

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Fernando Henrique Zorzi Zordan para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Araguari, no período de 2 a 21 de julho de 2024, ficando revogada a designação anterior.

Designa, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Cristina Fagundes Siqueira para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Araguari, a partir de 22 de julho de 2024.

- Portaria n.º 2344/2024 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Leonardo Morroni Araújo de Mello para atuar em regime de plantão nos dias 27 e 28 de julho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Lucas Pardini Gonçalves, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, no dia 7 de agosto de 2024, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Raquel Fernanda Caetano Correa Couy, da comarca de Pedro Leopoldo, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 7 de agosto de 2024, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Horizonte/32.ª ZE	Cristian Lúcio da Silva	14/08/2024
Bonfim/47.ª ZE	Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral	05 a 09/08/2024
Capinópolis/302.ª ZE (*)	Silvânia Costa	31/07 a 02/08/2024

Cataguases/79.ª ZE	Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros	a partir de 26/07/2024
Cláudio/81.ª ZE	Alessandro Garcia Silva	05 a 09/08/2024
Itapecerica/139.ª ZE	Areslam Eustáquio Martins	05 a 08/08/2024

\* Retificação.

Torna sem efeito a indicação do Promotor de Justiça Danilo Tartarini Sanches para a 345.ª ZE de Santa Rita de Caldas, no dia 25/07/2024.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br), comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera a Portaria n.º 1779/2024, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2024:

- De 26 de julho a 2 de agosto

#### CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Christianne Cotrim Assad Bensoussan

Inclui: Luciano Sotero Santiago

Exclui: Priscila Romanelli Mafra

Inclui: Paloma Coutinho Carballido

Exclui: Alexandre Motta Benevides

Inclui: Peterson Queiroz de Araújo

Exclui: Luiz Antônio Fonseca Filho

Inclui: João Paulo Alvarenga Brant

Exclui: Maria Juliana de Brito Santos Guimarães

Inclui: Guiomar Soares de Oliveira Neta

Exclui: Rolando Carabolante

Inclui: Marcelo Oliveira Costa

Exclui: André de Oliveira Andrade

Inclui: Nélio Costa Dutra Júnior

Exclui: Fabiano Ferreira Furlan

Inclui: Elaine de Oliveira Godói

#### CRIMINAL

Exclui: Marino Cotta Martins Teixeira Filho

Inclui: Cristian Lúcio da Silva

Exclui: Tatiana Cordeiro de Miranda

Inclui: Cláudio Maia de Barros

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Hebe Regina de Guerra e Leite

Inclui: Cláudia Neto Comelli

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA II

Comarca(s) / unidade(s): Alfenas; Areado; Guaranésia; Guaxupé; Monte Belo; Monte Santo de Minas; Muzambinho; Nova Resende.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
03-08-2024 - 09-08-2024	Exclui: Marcelo Fernandes dos Santos (Muzambinho) Inclui: Eliane Fernandes do Lago Correa (Alfenas)
10-08-2024 - 16-08-2024	Exclui: Eliane Fernandes do Lago Correa (Alfenas) Inclui: Marcelo Fernandes dos Santos (Alfenas)

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA XII

Comarca(s): Contagem – escala própria

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
12/08/2024 – 15-08-2024	Inclui: Anelisa Cardoso Ribeiro – dias 12 a 14 Inclui: Fábio Reis de Nazareth – dia 15
19/08/2024 - 22/08/2024	Mônica Regina Coutinho Rolla (Contagem)* Inclui: Fábio dos Reis Nazareth (Contagem)

\* Retificação.

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA XV

Comarca(s) / unidade(s): Arcos; Bambuí; Formiga; Iguatama; Itapecerica; Lagoa da Prata; Piumhi; Santo Antônio do Monte; São Roque de Minas.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
25-07-2024 *	Exclui: Paulo Antônio dos Santos (Lagoa da Prata) Inclui: André Silveiras Vasconcelos (São Roque de Minas)
10-08-2024 - 16-08-2024	Exclui: Juliana Amaral de Mendonça Vieira (Arcos) Inclui: Augusto Reis Ballardim (Formiga)

31-08-2024 - 06-09-2024	Exclui: Augusto Reis Ballardim (Formiga) Inclui: Juliana Amaral de Mendonça Vieira (Arcos)
-------------------------	---

\* Republicado com correção.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX

Comarca(s) / unidade(s): Montes Claros

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
17-08-2024 - 23-08-2024	Exclui: Danielle Cristina Barral de Queiroz (Montes Claros) Inclui: Diego Leonardo Barbosa Gomes (Montes Claros)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXV

Comarca(s) / unidade(s): Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
03-08-2024 - 09-08-2024	Exclui: Wagner Iemini de Carvalho (Poços de Caldas) Inclui: José Eduardo de Souza Lima (Caldas)
17-08-2024 - 23-08-2024	Exclui: José Eduardo de Souza Lima (Caldas) Inclui: Wagner Iemini de Carvalho (Poços De Caldas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca(s) / unidade(s): Abre Campo; Ervália; Jequeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeiras; Viçosa.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
03-08-2024 - 09-08-2024	Exclui: Diogo Pestana Rangel (Jequeri) Inclui: Bruno Fernando Torres Lana (Jequeri)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLI

Comarca (s) / unidade (s): Itamonte; Itanhandu; Passa Quatro; São Lourenço.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
03-08-2024 - 09-08-2024	Exclui: Fernando Luiz Fagundes Vieira da Silva (São Lourenço) Inclui: Antônio Borges da Silva (São Lourenço)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLII

Comarca (s) / unidade (s): Matozinhos; Paraopeba; Pedro Leopoldo; Sete Lagoas.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
27-07-2024 - 28-07-2024	Exclui: Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha (Sete Lagoas) Inclui: Clara Maria Hoehne Sepúlveda (Sete Lagoas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVI

Comarca (s) / unidade (s): Elói Mendes; Machado; Paraguaçu; Poço Fundo; Três Pontas.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
03-08-2024 - 09-08-2024	Exclui: Ana Gabriela Brito Melo Rocha (Três Pontas) Inclui: Estevan Sartoratto (Três Pontas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVIII

Comarca (s) / unidade (s): Martinho Campos; Pará de Minas; Pitangui; Pompéu.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
17-08-2024 - 23-08-2024	Exclui: Renato de Vasconcelos Faria (Pará de Minas) Inclui: Delano Azevedo Rodrigues (Pará de Minas)
24-08-2024 - 30-08-2024	Exclui: Delano Azevedo Rodrigues (Pará de Minas) Inclui: Renato de Vasconcelos Faria (Pará de Minas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXI

Comarca (s) / unidade (s): Brasília de Minas; Coração de Jesus; São Francisco; São João da Ponte; São Romão.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
24-08-2024 - 30-08-2024	Exclui: André Oberg Lemos (São Romão) Inclui: Gabriel Vianna de Castro (Coração de Jesus)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXXI

Comarca (s) / unidade (s): Cachoeira de Minas; Natércia; Santa Rita do Sapucaí; São Gonçalo do Sapucaí; Silvanópolis.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
31-08-2024 - 06-09-2024	Exclui: Alessandro Ramos Machado (São Gonçalo do Sapucaí) Inclui: Cláudia Lopes Silva Scioi (Silvanópolis)

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

 **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

TEÓFILO OTONI / 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 16, DE 11.07.2018)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do

Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

### **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

#### ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 2223/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Christianne Cotrim Assad Bensoussan, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 1406228-62.2021.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0078999/2024-93.

- Portaria n.º 2225/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Carlos Cesar Marques Luz, oficiante na Promotoria de Justiça da comarca de Jacutinga, para atuar nos autos n.º 0000487-72.2023.8.13.0083, em trâmite na comarca de Borda da Mata, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0062503/2024-61.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

### **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

#### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 18/2024

ATO DE DESISTÊNCIA DE REMOÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do art. 1º, da Resolução PGJ nº 35, de 30/05/2005, e nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ nº 19, de 21/08/2019, e no resultado do Edital de Remoção nº 18/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 24/07/2024, DEFERE o pedido de desistência de remoção do Servidor do MP abaixo:

OFICIAL:

MAMP	NOME	POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	COMARCA PARA A QUAL DESISTE DA REMOÇÃO
389400	Dawson Canedo Marques	1º	Belo Horizonte

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do art.11-A da Resolução PGJ nº 38, de 17 de agosto de 2021, e Resolução PGJ nº 35, de 28 de junho de 2024, os servidores abaixo

relacionados para o plantão de final de semana:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DATAS	SERVIDOR (A)	MAMP
I	27/07 e 28/07	Valeria Mota Morito	4932-00
III	27/07 e 28/07	Rafael Oliveira Carvalho	7717-00
XXIII	27/07 e 28/07	Admilson Silveira	3226-01
XXIV	27/07 e 28/07	Rosa de Fatima Torres	6896-00
XXV	27/07 e 28/07	Isabela de Castro Fernandes	2406-00
XLV	27/07 e 28/07	Alexandre Ribeiro de Lima Maiorino	2164-01
XLVII	27/07 e 28/07	Isaach Rocha Vieira	7522-00
XLVIII	27/07 e 28/07	Maria Cristina Garcia	3647-01
LXIII	27/07 e 28/07	Michelle Rodrigues Oliveira Nogueira	3759-00

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

### **CHEFE DE GABINETE**

#### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

Portaria nº 2345/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, César Augusto dos Santos, para cooperar na 26.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 26 de julho corrente.

- Portaria nº 2346/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 11.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 23 a 26 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2347/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Daniel Castro e Melo, Daniel Oliveira de Ornelas, Danielle Cristina Barral de Queiroz, Diego Leonardo Barbosa Gomes, Flávio Márcio Lopes Pinheiro e Franklin Reginato Pereira Mendes para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º 32.16.0086.0101660/2024-12, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Brasília de Minas.

- Portaria nº 2348/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Daniel Castro e Melo, Danielle Cristina Barral de Queiroz, Diego Leonardo Barbosa Gomes, Flávio Márcio Lopes Pinheiro e Franklin Reginato Pereira Mendes para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0433.24.000750-3, em trâmite na 10.ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros.

- Portaria nº 2349/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Daniel Castro e Melo, Daniel Oliveira de Ornelas, Danielle Cristina Barral de Queiroz, Diego Leonardo Barbosa Gomes, Flávio Márcio Lopes Pinheiro e Franklin Reginato Pereira Mendes para atuarem, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0433.24.000753-7, em trâmite na 9.ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros.

- Portaria n.º 2350/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Auristhony Lucas Oliveira Simões para cooperar em audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Nova Lima, no dia 26 de julho corrente.

- Portaria nº 2351/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º 02.16.0525.0095300/2024-78, em trâmite na 9.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre.
- Portaria nº 2352/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Timóteo, Frederico Duarte Castro, para atuar no Inquérito Policial n.º 0001846-54.2024.8.13.0687, da mesma comarca.
- Portaria nº 2353/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 26 de julho corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 2354/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Márcia Pires da Motta, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 29 e 30 de julho corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 2355/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 2 de agosto do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 2356/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Brumadinho, em audiências por videoconferência, no dia 30 de julho corrente.
- Portaria nº 2357/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Hamilton Pires Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Brumadinho, em audiências por videoconferência, no dia 31 de julho corrente.
- Portaria nº 2358/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5002474-35.2024.8.13.0241, no dia 1.º de agosto do corrente ano, às 9h30.
- Portaria nº 2359/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de agosto do corrente ano.
- Portaria nº 2360/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Pompéu, Frederico Tavares de Lanna Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000590-81.2022.8.13.0514, no dia 1.º de agosto do corrente ano, às 9 horas.
- Portaria nº 2361/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo da Mata, Areslam Eustáquio Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itapeverica, no período de 5 a 8 de agosto do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 2362/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Alessandro Garcia Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Cláudio, no período de 5 a 9 de agosto do corrente ano, durante afastamento do oficiante.
- Portaria nº 2363/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as

funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim, no período de 5 a 9 de agosto do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2364/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Raquel Batista Rocha Machado Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 5 de agosto do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2365/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Flávio Márcio Lopes Pinheiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 6 e 7 de agosto do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2366/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Raquel Batista Rocha Machado Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 8 de agosto do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2367/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divino, Michel Heleno Totte Vieira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 21.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, no período de 7 a 9 de agosto do corrente ano, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 2315/2024\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Larissa Oliveira Souza para cooperar remotamente na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhumirim, nos dias 25 e 26 de julho corrente.

\* Republicada com alteração.

- Portaria nº 2332/2024\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Canápolis, Silvânia Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Capinópolis, no período de 31 de julho a 2 de agosto do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

\* Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria nº 208/2024, referente aos Promotores de Justiça Hέλvio Simões Vidal e Juliana Queiroz Ribeiro (Inquérito Policial nº 0048442-10.2023.8.13.0145/Juiz de Fora).

- Fica sem efeito a Portaria nº 2244/2024, referente ao Promotor de Justiça Caio César Ferreira (Inquérito Policial nº 0001846-54.2024.8.13.0687/Timóteo).

- Fica sem efeito a Portaria nº 2324/2024, referente à Promotora de Justiça Ellen de Souza Faleiro (exercer funções/9.ª PJ de Governador Valadares).

- Ficam sem efeito as Portarias nº 2336/2024 e nº 2337/2024, referentes ao Promotor de Justiça Danilo Tartarini Sanches (exercer funções/Caldas e Santa Rita de Caldas).

- Concedendo adicional de 20% (vinte por cento) a Leandro Martinez de Castro, Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Mamp 2401-00, sendo 10% (dez por cento) referente ao primeiro quinquênio, com vigência e efeitos financeiros a partir de 28/02/2003 e 10% (dez por cento) referente ao segundo quinquênio, com vigência e efeitos financeiros a partir de 12/11/2005, nos termos do artigo 119, IX da Lei Complementar 34/94 e art. 1º, § 4º, IX, da Resolução 35/05, decisão 7649329 e despacho 7773215 do Processo SEI nº 19.16.2181.0070172/2024-13.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## ▲ CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 585/2024, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024.

- Edital nº 586/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2024.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 545/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal – PCO.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 495/2024, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves:

1º Brenda Caroline de Carvalho;

2º Carla Mendes Figueiredo;

3º Josiane Augusta Andrade;

4º Sarah Joyce Olímpio de Oliveira;

5º Ketley de Paula Nobre.

- Edital nº 522/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara:

1º Janielle Silva Cardoso;

2º Henrique Cardoso Rocha Assunção.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 492/2024, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé:

1º Júlia Perpétuo Rocha.

- Edital nº 509/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Paraisópolis:

1º Luana Miranda dos Santos;

2º Jhennifer Filhardis de Lima André.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 447/2024:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 498/2024, com validade até 23 de julho de 2025:

1º Daniel Simões Ribeiro;

2º José Henrique do Espírito Santo;

3º Isabela Maria Oliveira Sales;

4º Ariel Alves Martins;

5º Bruno Martins.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 524/2024, com validade até 23 de janeiro de 2025:

1º Daniel Paulino da Silva

2º Letícia Ferreira de Assis

3º Natalya Regina de Oliveira Costa

4º Maryane Batista Fonseca

5º Carolina Esperancini Colmanetti

6º João Pedro Borges

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

## **CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recurso Administrativo nº 19.16.1946.0090738/2024-89

SGDP nº: 96/2024 - ID 3152344

Recorrente: Promotor de Justiça Hamilton Pires Ribeiro

Relator: Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior

Revisor: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Advogado: Nazário Nicolau Maia Gonçalves de Faria, OAB/MG 119.891

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0091245/2024-77

SGDP nº: 97/2024 - ID 3152345

Recorrente: Servidor Eric Baratti da Silva

Relator: Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado

Revisora: Procuradora de Justiça Iraídes de Oliveira Marques

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0009.0103244/2024-92, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DURVALINO FELIX DA CRUZ. Representante(s): WILSON FELIX DA CRUZ. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0009.0103268/2024-26, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SERAFIM NEVES DE SOUZA. Representante(s): VANESSA ALVES DA SILVA PEREIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0066105/2024-78, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ALLAN MAURICIO DOS SANTOS. Representante(s): RAILANE CARVALHO SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0066898/2024-07, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARINALVA OLIVEIRA DA SILVA. Representante(s): ROSANE OLIVEIRA DA

SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0103295/2024-62, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARCELO CONSTANTINO DE ARAÚJO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0103303/2024-40, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ANTÔNIO GONZAGA PORTELA.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0079964/2024-35, instaurado em 10/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): ROBSON DUARTE DA SILVA. Petição inicial em 24/07/2024.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0778.0103250/2024-35, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA CLAUDINEIA MARINHO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0019394/2023-90, instaurado em 24/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ PAULO DOS SANTOS. Interessado(s): RICARDO ARAÚJO LIMA - PERITO. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0023819/2023-13, instaurado em 18/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MEIRE FRIZZONI CANDIAN, ALCIONE FRIZZONI. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0067754/2024-70, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): ISAC RODRIGUES DOS SANTOS. Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0069070/2024-40, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): JOHN JEFERSON PEREIRA. Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0069072/2024-83, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): EDERSON NARCISO RIBEIRO. Representante(s):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0069353/2024-62, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vítima(s): WARLEY ALVES RODRIGUES. Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0048619/2023-37, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA - ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATA. Arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0061799/2024-29, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE RIO NOVO. Representado(s): GILMAR APARECIDO REZENDE CASTRO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0103332/2024-24, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): D.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0103132/2024-23, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): G. A. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0086586/2024-80, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): G. M. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0103067/2024-32, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): D. P. N. Representante(s): L. P. N.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0027.0101428/2024-08, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RENATO REGINALDO SANTOS FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0058052/2024-79, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): HÉLIO PALMEIRA DE ASSIS. Representante(s): FHEMIG - SERVIÇO SOCIAL. Petição inicial em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0101960/2024-97, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): JOÃO NUNES SOBRINHO. Representante(s): SEMAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0101811/2024-46, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA APARECIDA COELHO. Representante(s): SERVIÇO SOCIAL / UPA TERESÓPOLIS.

COMARCA: BICAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0069.0103194/2024-92, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE BICAS. Representado(s): GISLAINE ALVES TAVELLA.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0069.0103272/2024-23, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE BICAS. Representado(s): JOSÉ LUIZ FARCIROLI.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0069.0103286/2024-33, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE BICAS. Representado(s): LEANDRO VIEIRA PARAVISO.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0069.0103316/2024-96, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE BICAS. Representado(s): LUIZ MURILO PASQUALINI LAURO.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0069.0103320/2024-85, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE BICAS. Representado(s): MARCUS VINICIUS PANNAIN JUNIOR.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Inquérito Civil nº 04.16.0073.0103015/2024-85, instaurado em 20/05/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS LUIS MARTINS SOARES DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0073.0103030/2024-68, instaurado em 28/02/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): EDGAR SANTOS FILHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0073.0103002/2024-91, instaurado em 13/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APARECIDA PEREIRA SERPA LEAL, MARCOS HILTON ALVES LEAL.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0074.0103231/2024-04, instaurado em 23/07/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO MELO GONTIJO, MÁRCIA MELO GONTIJO E GONTIJO.

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0074.0103041/2024-56, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ HENRIQUE GONTIJO DE MESQUITA.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Inquérito Civil nº 04.16.0081.0098459/2024-78, instaurado em 18/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA, FUNERÁRIA ITAPAX. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0081.0103023/2024-32, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARIA APARECIDA GONZAGA.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0103123/2024-66, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): GILVANI PEDRO FLORES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0103246/2024-43, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): C. F. A.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0103222/2024-65, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FAGUNDES E VILELA AGROPECUÁRIA LTDA.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0126.0060167/2024-77, instaurado em 08/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUZIA HELENA ALVES DA SILVA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0126.0041445/2023-10, instaurado em 19/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ALESSANDRA CRISTINA DA GLORIA PEREIRA. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0133.0058944/2024-68, instaurado em 31/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): HELENICE DE OLIVEIRA GROSSI. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0084861/2024-12, instaurado em 27/05/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): GEANDRO SANTOS ZILIO. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0086942/2024-85, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): LUIZ EDUARDO LOPES DA SILVA LUCAS. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0091097/2024-32, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): WILLIAN OLIVEIRA CARDOSO. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0091523/2024-73, instaurado em 19/06/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): JEFERSON NASCIMENTO FERREIRA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0095782/2024-25, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): CAROLINE MAGI FRANCO. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0095804/2024-13, instaurado em

02/07/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): PONAN SOUZA DO NASCIMENTO. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0096206/2024-23, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): JESIEL OLIVEIRA TAVARES. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0103054/2024-09, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): ROBSON LOPES GRIZOTTI.

COMARCA: CLAUDIO

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0166.0090196/2024-02, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA CARMELITA DOS SANTOS. Representante(s): ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA. Representado(s): PAULO OLÍMPIO DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0166.0090151/2024-53, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): J. M. T.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0166.0089927/2024-87, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): Y. H. F. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0166.0089874/2024-63, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): R. D. N. O. Representado(s): R. A. D. A. O. Interessado(s): J. D. N. O, A. C. D. O. A.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0089301/2024-59, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BENITO NICOLAU LAPORTE. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0103315/2024-35, instaurado em 08/11/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0094419/2024-74, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): SUELI DA SILVA MELLO BARBOSA.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0050125/2023-64, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): FÁTIMA BORGES DOS SANTOS. Representado(s): GERFISON DOS SANTOS DIAS. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0092419/2024-58, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPECUÁRIA FUNCHAL LTDA, AGROPECUÁRIA FUNCHAL LTDA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0103199/2024-07, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPECUÁRIA FUNCHAL LTDA.

RESPONSÁVEL: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0209.0101507/2024-50, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 24/07/2024.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0097760/2024-22, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LILIANE CRISTINA COELHO. Interessado(s): CÉSAR ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0103087/2024-65, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE ARCOS.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0089702/2024-69, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDSOM JOSÉ DE SOUSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0099890/2024-54, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGUI. Representado(s): CENTRAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA OESTE. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0101086/2024-63, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA SERRANA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0103204/2024-10, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, CRDS-NOROESTE - COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0241.0100298/2024-51, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0267.0092551/2024-86, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): LÍCIO LOPES. Petição inicial em 24/07/2024.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0271.0079303/2024-83, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JANAINA SIQUEIRA SANTANA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0273.0103237/2024-49, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): CAIO LUCAS NEVES.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0287.0103161/2024-57, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FÁTIMA SUELI CIARALLO MAUER ME.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0062327/2024-06, instaurado em 20/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAMILY LUANNE RODRIGUES PARDINHO. Representante(s): MICHELE SILVA PARDINHO. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0097126/2024-72, instaurado em 05/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. Representado(s): É, A, R, G, R, D. D. E. E. C. C. D. O. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0007244/2022-09, instaurado em 11/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): JOSE CARLOS ALVES, FAZENDA MUNDO NOVO. Petição inicial em 24/07/2024.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0102932/2024-25, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ROGE. Arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0069866/2024-44, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANDREA MÁRCIA GONÇALVES LEANDRO.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0334.0095424/2024-80, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NATÁLIA SILVA CAMPOS.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0338.0074668/2024-38, instaurado em 19/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ. Arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: LOHANA CAVALCANTI COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0103137/2024-37, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KAIO AUGUSTO HONÓRIO ALVES GUIMARÃES, GUSTAVO DORNAS BARBOSA, ENER BATISTA MORAIS MOREIRA, GABRIEL AUGUSTO COSTA FONSECA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0056991/2024-42, instaurado em 25/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. O. S. Representante(s): C. T. D. I. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0090644/2024-10, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): P. H. Q. D. Representante(s): E. E. D. E. E. R. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0060663/2024-32, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. M. D. S. Representante(s): C. T. D. I. Representado(s): F. D. S. M, A. M. D. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0057198/2024-79, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): M. P.

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0342.0091064/2024-19, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ.

RESPONSÁVEL: MARIA ABADIA DE FREITAS MIRANDA SOUZA

- Inquérito Civil nº 04.16.0342.0055138/2024-84, instaurado em 09/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. A. D. S. Representado(s): U. I. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0342.0043204/2023-17, instaurado em 11/10/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VILLE ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0344.0102661/2024-49, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA, ADEMILTON ALVES LEAL. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0352.0066291/2024-22, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WESLEY GONÇALVES NASCIMENTO.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0362.0103304/2024-28, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): GUSTAVO CARVALHO BREGUEZ.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0074368/2024-43, instaurado em 23/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): IEDA MARIA DE PAULA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0363.0103154/2024-59, instaurado em 06/10/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0363.0103131/2024-64, instaurado em 25/08/2021. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0363.0103072/2024-08, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MATHEUS FILIPE RODRIGUES DE AMORIM CAMPOS. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PINHEIRO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Inquérito Civil nº 04.16.0363.0091935/2024-15, instaurado em 20/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BIOENERGETICA VALE DO PARACATU SA, FAZENDA REUNIDAS ANTÔNIO BALBINO. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0024043/2023-42, instaurado em 31/05/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CESAMA. Arquivamento em 24/07/2024.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0103252/2024-52, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DRPGARIA ARAÚJO S.A.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0010682/2022-64, instaurado em 18/11/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. A. P. D. S. Arquivamento com recurso ao órgão em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0047310/2023-62, instaurado em 10/11/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CENTRO-NORTE. Representado(s): JOSEANE DE SOUZA MORAES. Interessado(s): PATRICK ALBERTO MORAES DE ASSIS. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0050093/2023-96, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. F. M. Representante(s): L. F. D. S. Representado(s): E. E. P. F. V, S. R. D. E. D. J. D. F. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0103173/2024-66, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. E. D. D. H. Representado(s): C. T. G. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0101485/2024-94, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. L, A. D. S. W. Representado(s): I. D. R. F. Interessado(s): R. J. W. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0102287/2024-71, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. N. Representado(s): G. D. J. F. Interessado(s): Y. D. A. F.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0145.0103284/2024-93, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): E. D. S.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0145.0103324/2024-80, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): T. C. G. G.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0103069/2024-96, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MICHAEL CALOMENI GRANJA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0377.0103200/2024-89, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOSÉ OTAVIANO KLEM SANTOS, MATHEUS HENRIQUE DE JESUS KLEM, JOAQUIM DE ALVARENGA NEVES, MISAEL HUEBRA KLEM.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0382.0065951/2024-22, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC). Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0384.0102915/2024-86, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARGIRITA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0067528/2024-40, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítilma(s): G. C. M. Representante(s): H. C. K. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: LARISSA CAMAPUM DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0102795/2024-08, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ONICI BENIS DE JESUS VITAL. Representado(s): A APURAR. Petição inicial em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0103018/2024-98, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NALVA LUCIA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0103100/2024-55, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0103179/2024-56, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0407.0103214/2024-56, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0417.0098647/2024-42, instaurado em 28/02/2023. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Representado(s): LEONORA PEREIRA DA SILVA. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0422.0042616/2023-29, instaurado em 10/10/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRAÍ. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0429.0089347/2024-65, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): HELENA CARDOSO ALVES DE SÁ. Interessado(s): JOÃO MIGUEL ALVES DE SÁ. Petição inicial em 24/07/2024.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0439.0073265/2024-37, instaurado em 15/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LUIS ANTONIO GONÇALVES. Representado(s): FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0049761/2023-03, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0071130/2024-39, instaurado em 03/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CASA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS LÉDIA TANUS BRAZ. Arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0439.0103103/2024-93, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. D. M. Representado(s): A.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0440.0103197/2024-88, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAURINDO MENDES DE OLIVEIRA NETO. Interessado(s): LAURINDO MENDES DE OLIVEIRA NETO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0440.0103263/2024-52, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JHS SERVIÇOS LTDA.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0443.0102491/2024-59, instaurado em 08/04/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Inquérito Civil nº 04.16.0443.0103312/2024-96, instaurado em 03/12/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CHIRLENE DA SILVA FERRAZ, EDMARA FERREIRA LEOPOLDO, LILIANE DE JESUS FERREIRA, NATALIA ALMEIDA DA ROCHA.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Inquérito Civil nº 04.16.0453.0103350/2024-84, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCYS BATISTA GONÇALVES, JURACI DIAS DE OLIVEIRA.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0461.0103203/2024-79, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0091288/2024-05, instaurado em 22/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0096535/2024-15, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MIGUEL FRANCISCO CRUZ SOUZA. Juntada em autos judiciais em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0097398/2024-91, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JULIA ANANIAS DE JESUS. Petição inicial em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0100892/2024-37, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMANUELY SILVA DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0101739/2024-60, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Interessado(s): VALENTINA EMANUELY PEREIRA ALVES. Juntada em autos judiciais em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0101742/2024-76, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0101734/2024-98, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0101834/2024-17, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FLAVIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR. Petição inicial em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0096138/2024-64, instaurado em 22/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA HELENA BATISTA OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0102338/2024-86, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS. MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0103043/2024-63, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PAULO SÉRGIO BARBOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0102884/2024-88, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NILZA MARIA DE OLIVEIRA. Representante(s): ROSANGELA CRISITINA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0103227/2024-42, instaurado em

24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA HELENA BATISTA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0103281/2024-39, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIELA PIRES LIMA REZENDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0103327/2024-58, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SHERON APARECIDA DOMINGOS SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS. Representado(s): GABRIEL GONÇALVES, TAMIRES ADELAIDE SILVA DOMINGOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0103334/2024-63, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MARIA EDUARDA GOMES OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0479.0103314/2024-93, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0103109/2024-78, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0481.0018008/2023-88, instaurado em 04/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): IRMANDADE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE PATROCÍNIO - EIRELI. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005842/2022-22, instaurado em 07/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDNILSON GOMES DA SILVA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0486.0103052/2024-15, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): EDNILSON GOMES DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0486.0057819/2024-67, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0094091/2024-90, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0103071/2024-33, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0487.0103168/2024-18, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRA DE PAJEÚ. Interessado(s): JAMILLY DE OLIVEIRA NEPOMUCENO, JEANE OLIVEIRA NEPOMUCENO.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0092725/2024-26, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ALEXANDRE AGUIAR FERREIRA.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº 02.16.0498.0048630/2023-61, instaurado em 15/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AREMOR MAZZUTTI. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0512.0068176/2024-77, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0512.0011953/2022-29, instaurado em 04/02/2020. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPORA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0049625/2023-49, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO CLEMENTE LAURENS. Representado(s): EVERTON PAULISTA DE SOUSA. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0031354/2023-15, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): APAE - PARÁ DE MINAS. Arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068353/2024-84, instaurado em 13/02/2012. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALVIMAR JOSÉ DAS GRAÇAS NARCISO. Petição inicial em 24/07/2024.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Inquérito Civil nº 04.16.0522.0079785/2024-51, instaurado em 20/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATUTI. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0522.0103317/2024-80, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATUTI.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0103073/2024-79, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULA HELENA FERNANDES NASCIMBEN.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0540.0026727/2023-91, instaurado em 28/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CLEITON ALVES DE SIQUEIRA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0231.0041504/2023-83, instaurado em 02/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): IMERICAN PLACE IMPORTAÇÕES. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0103238/2024-70, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): Y. D. D. O. Representante(s): C. T. D. S. Representado(s): V. D. O, C. A. D.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: CHRISTIANO LEONARDO GONZAGA GOMES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0028770/2023-38, instaurado em 11/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MONICA DE FATIMA THOMAZ SENNA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0028773/2023-54, instaurado em 11/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): VALNEI GAVINESCKI. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0028774/2023-27, instaurado em 11/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): THAILAN JUNIO SOUZA BATISTA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0028775/2023-97, instaurado em 11/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOSÉ MARIA GONÇALVES MARTINS. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0028780/2023-59, instaurado em 11/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): WALISSON LACERDA DE SOUZA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0028798/2023-58, instaurado em 11/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ALEXSON EUGENIO DE OLIVEIRA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0028801/2023-74, instaurado em 11/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DIVINO FERREIRA DE BRITO. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: CARLA RODRIGUES FAZUOLI

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0569.0103309/2024-90, instaurado em 15/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TV1 MASSON E DEVÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0569.0103021/2024-49, instaurado em 23/05/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SERGIO LUIZ VALADA DE MELO, MUNICÍPIO DE SACRAMENTO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0569.0103217/2024-92, instaurado em 06/07/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0569.0103158/2024-45, instaurado em 09/08/2021. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SACRAMENTO.

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0569.0100589/2024-78, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. J. P. L. Representante(s): C. T. D. D. C. E. D. A. Interessado(s): J. D. A. A. P, H. S. L.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0570.0103004/2024-08, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOMINGUES DOS SANTOS.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0592.0103108/2024-88, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROCCAPORENA CORPORACAO SPE LTDA.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0097804/2024-58, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO GUILHERME DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0097813/2024-09, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE JUNIOR DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0097824/2024-03, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEX LIMA ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0604.0090667/2024-18, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): R. N. D. S. Representante(s): C. D. R. E. D. A. S. D. S. A. D. M. C. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0604.0098327/2024-02, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): G. C. D. S. Representante(s): C. V. S. A. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0604.0098382/2024-69, instaurado em

24/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): E. D. O. Representante(s): C. D. B. D. S. A. D. M.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0103047/2024-71, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): AZIEL LEMOS CARREIRO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): KETLEN TANER CARREIRO DE PAULA. Interessado(s): HERMINIO LEMOS FILHO.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0624.0103167/2024-44, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0091452/2024-56, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUIZ OTÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA. Representante(s): ADRIANA APARECIDA PEREIRA. Arquivamento em 24/07/2024.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0684.0090378/2024-25, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VICTOR HUGGO LOPES DE CASTRO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0685.0085093/2024-18, instaurado em 11/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0685.0102815/2024-88, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. D. T, M. D. P. D. A.

COMARCA: TEOFILLO OTONI

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0686.0103288/2024-18, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Vitima(s): ANDREIA PEREIRA SOARES. Representado(s): EDNALDO GOMES DA SILVA.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0694.0103339/2024-98, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL.

Representante(s): ANONIMATO OUVIDORIA MPMG Nº 691861072024-2. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO. Interessado(s): JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0697.0103247/2024-87, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): C. T. D. T. Interessado(s): A. A. C, A. A. D. C, P. H. A. D. C, J. V. A. D. S, A. A. D. C, V. A. D. C, A. A. D. C.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0701.0088584/2024-96, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0065809/2024-50, instaurado em 08/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JANE DELFINO DA SILVEIRA COSTA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0103106/2024-85, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0021919/2023-63, instaurado em 27/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA, MARCOS EURÍPEDES FERNANDES. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0701.0030537/2023-42, instaurado em 25/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): CLAUDETE ANGELO OLIVIO. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0087493/2024-06, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0093890/2024-44, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JONAS SCHEFLER FERREIRA. Arquivamento em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0103110/2024-74, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANA ROCHA FIGUEIREDO, F. FRANCO AGROPECUÁRIA LTDA. - ME.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0083289/2024-68, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. D. S. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): I. B. C. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0095999/2024-84, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. C. D. M. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0096831/2024-27, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): W. C. S. D. O. Representado(s): H. U. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0101316/2024-85, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. F. D. C. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0101901/2024-04, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. D. A. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): C. J. D. S. Arquivamento em 24/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0103233/2024-27, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. A. N. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): W. C. J.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0103353/2024-85, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. D. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012715/2022-70, instaurado em 28/04/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALESSANDRO VICTOR DE MORAES. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0024087/2023-62, instaurado em 12/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0041446/2023-73, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): LOUIS INCORPORAÇÕES SPE LIMITADA. Promoção de arquivamento em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0069743/2024-23, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0103235/2024-13, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CRISTIANO DE SOUSA FERREIRA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0065956/2024-06, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0066175/2024-10, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0081977/2024-19, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. B. R. E, T. R. E.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0083815/2024-57, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. M. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0071152/2024-33, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): B. Z. D. S. Representado(s): W. N. D. S.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SPERLING PRADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.24.002395-2, instaurado em 25/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCAS LASMAR. Representado(s): FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, MM LANCHES LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000697-5, instaurado em 23/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001887-1, instaurado em 06/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.003480-3, instaurado em 06/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010917-5, instaurado em 22/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.000068-7, instaurado em 15/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): POLICIAIS MILITARES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.000797-1, instaurado em 21/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.005594-3, instaurado em 30/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): K. A. D. V. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.005232-0, instaurado em 09/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.012734-2, instaurado em 19/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.017654-7, instaurado em 24/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.015150-8, instaurado em 10/01/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES OTONI DE MIRANDA. Representado(s): BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A., CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DE BH/TRANSFÁCIL. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.019822-8, instaurado em 10/04/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANTÔNIO JESUS CALDEIRA DE MELLO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.008180-2, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA, ILDA DIAS DE OLIVEIRA, JANE MÁRCIA DE SOUZA, MARCO ANTONIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, VICTOR THADEU FIGUEIREDO DE SOUZA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.19.012422-2, instaurado em 23/07/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA - GAMELEIRA/NOVA SUÍSSA, ESPOLIO DE WADY JORGE HUBAIDE, MASB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., REPRESENTANTE, SILVANA GOMES HUBAIDE RIBEIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.015150-8, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES OTONI DE MIRANDA. Representado(s): BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A., CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DE BH/TRANSFÁCIL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.004583-3, instaurado em 18/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAROLINE GOMES DE LIMA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020214-5, instaurado em 21/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WELLINGTON FILIPE VAZ DE JESUS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020955-3, instaurado em 21/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SHEILA CRISTINA LOPES DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0073.23.000069-4, instaurado em 13/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APARECIDA PEREIRA SERPA LEAL, MARCOS HILTON ALVES LEAL. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.20.000101-1, instaurado em 28/02/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDGAR SANTOS FILHO. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.18.000016-5, instaurado em 20/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS LUIS MARTINS SOARES DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: BOM DESPACHO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0074.21.000257-7, instaurado em 23/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO MELO GONTIJO, MÁRCIA MELO GONTIJO E GONTIJO. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0110.24.000023-9, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANIA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0118.19.000143-8, instaurado em 01/07/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): K. P. P. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000025-4, instaurado em 10/01/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001119-4, instaurado em 19/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001127-7, instaurado em 23/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE LOURDES ROSA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.000784-6, instaurado em 08/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAPORANGA-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 23/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.23.001233-5, instaurado em 31/01/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.23.001233-5, instaurado em 24/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0143.19.000083-4, instaurado em 26/11/2019. Assunto: FAUNA. Representante(s): UESLEI RAMOS DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000067-9, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SEBASTIÃO APOLINÁRIO DOS SANTOS. Representado(s): CRISTAL MAQUINA E TRANSPORTE LTDA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000069-5, instaurado em 24/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA DE LOURDES DE RESENDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000081-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MATOSINHA MERCES RIBEIRO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000104-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000112-3, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000113-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GERONIMO MORAIS CIRILLO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000115-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: FAUNA. Representante(s): MORGANA AGNES PEIXOTO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000118-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): REGIANE CONCEIÇÃO COSTA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000122-2, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): FABRICIA CRISTINA CUNHA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000057-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MÁRCIA REGINA CLEMENTE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000063-8, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): AYLÁ MARQUES NUNES COELHO, SARA MARQUES OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000065-3, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): PATRÍCIA ROCHA FONSECA ARAUJO. Representado(s): SIMONE ROCHA FONSECA.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000066-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANA CLARA MARTINS ALVES. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000070-3, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CREAS.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000078-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): RODRIGO DA ROCHA.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000080-2, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000089-3, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA CLAUDIA AMAPARO R. TEIXEIRA. Representado(s): O ESTADO.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000090-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000092-7, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000095-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): VIVIANE SOUZA SILVA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000097-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONGONHAS. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000098-4, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONGONHAS. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000100-8, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): TÂNIA MACHADO DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000102-4, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): IVANILDO DE JESUS MAIA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000105-7, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MICHELE CRISTINA PACHECO ALMEIDA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000106-5, instaurado em 24/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MICHELE CRISTINA PACHECO ALMEIDA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000108-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FATIMA APARECIDA DINIZ MELO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000114-9, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000116-4, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DENISE ROSÁRIO FERREIRA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000119-8, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): CLAUDIA HELENA LIMA VICTOR. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000120-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000121-4, instaurado em 24/07/2024. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): LUCILENE DA SILVA BRAGA. Representado(s): LUCAS SILVA BRAGA FLORINDO.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000123-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO AMAR E CONECTAR - ASAMAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCO PEREGRINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.19.000069-9, instaurado em 05/02/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): FERROUS REOURCES DO BRASIL LTDA, GERDAU AÇOMINAS S/A, MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, VALE S.A. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000834-8, instaurado em 08/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.002354-7, instaurado em 24/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FLAVIO JUNIO CARNEIRO GONÇALVES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001920-2, instaurado em 24/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELA RIBEIRO DE FREITAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.21.000479-6, instaurado em 05/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): 1. D. R. D. P. C. D. C. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.24.001965-7, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001826-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): SANDRA MARIA LOPES PERUZZO. Representado(s): FERNANDA DE MATOS LOPES.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001904-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUCIANA SILVA DE ARAÚJO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.24.001884-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): A. -. V. O. D. M. P. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001810-5, instaurado em 24/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL RESSACA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0079.22.001062-7, instaurado em 27/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ENFERMEIROS OBSTETRAS LOTADOS NA MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001964-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. J. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0775.22.000009-2, instaurado em 24/11/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.22.000080-3, instaurado em 30/01/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s):

CRAS DE IBIÁÍ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0775.22.000081-1, instaurado em 18/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0194.24.000183-5, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0194.24.000218-9, instaurado em 24/07/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PAULA MONIK ARAUJO SOARES. Reclamado(s): YEESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000115-7, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANA ALEXANDRINA DE ALMEIDA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000125-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0236.17.000255-4, instaurado em 21/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUCIANO ADIEL LOPES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.22.000684-2, instaurado em 05/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA CÉLI DA CONSOLAÇÃO ALMEIDA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.24.000969-3, instaurado em 19/07/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CONSUL - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.22.000886-4, instaurado em 24/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÃO DE LIMA E SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0317.18.001439-9, instaurado em 04/12/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.19.000162-6, instaurado em 26/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LINA HELENA DE SOUZA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.23.000079-0, instaurado em 06/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ITABIRITO - ADI. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.19.000040-9, instaurado em 30/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELIZABETH BARBOSA DE ASSIS. Representado(s): NEIDE ANTONIA ARAUJO. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.19.000050-8, instaurado em 24/05/2019. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): AGENTE PENITENCIÁRIO FREITAS, DIRETOR DO PRESÍDIO DE ITAPAGIPE. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.18.000080-7, instaurado em 28/06/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANDERSON BATISTA DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.21.000092-6, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0342.20.000443-6, instaurado em 01/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COLÉGIO MENEZES, ESI- COLÉGIO SANTA TERESA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0343.22.000041-2, instaurado em 21/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO DELLA ROSA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.22.000047-9, instaurado em 21/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WASHINGTON ALVES. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.22.000065-1, instaurado em 24/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVA APARECIDA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.23.000054-3, instaurado em 31/10/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADRIANO DA SILVA LIMA. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARRANCAS. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0738.20.000071-4, instaurado em 26/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ APARECIDO SOARES NASCIMENTO, NESTOR SANTOS LIMA, WELTON LUIZ DA SILVA. Representado(s): ADONIAS FELIX SOBRINHO, DEIVISON FABIO SOARES LIMA. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0363.22.000067-5, instaurado em 26/01/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PEÇA DE INFORMAÇÃO ENCAMINHADA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0363.23.000168-9, instaurado em 06/10/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0363.21.000186-5, instaurado em 25/08/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0145.24.001576-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.24.000013-0, instaurado em 17/01/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LIVIA GIRO SANTANA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.24.000045-2, instaurado em 18/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0392.20.000182-5, instaurado em 05/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): NARCELIO LEITE DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIAN FLEURY ROCHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0392.20.000236-9, instaurado em 03/03/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR CARLOS MARX. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/07/2024.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0394.24.000024-7, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): M. D. M. C. Investigado(s): A. A.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.24.000053-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ISAAC CALEGAR DE CRISTO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.24.000132-8, instaurado em 24/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0407.18.000177-5, instaurado em 16/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MATEUS LEME. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0427.23.000179-9, instaurado em 19/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): JUVECI MARIA DE JESUS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.22.000106-4, instaurado em 29/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEANDRO FRANCISCO DE LIMA. Representado(s): EMILSON PRATES BATISTA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.19.000058-3, instaurado em 22/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA DO SOCORRO MOREIRA SILVA LUNA. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: MARIO HENRIQUE FARIA PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000533-3, instaurado em 24/07/2024. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): A. F. D. M.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCIA DE SOUZA FLORES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.20.000961-4, instaurado em 22/09/2020. Assunto: CRIMINAL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. R. D. F. -. M. C. Investigado(s): A. I. S. L., D. R. L., D. R. L. J., M. S. C. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL LANGA NETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.23.000143-3, instaurado em 30/01/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): INDIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0461.06.000053-0, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0474.23.000073-6, instaurado em 25/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0474.23.000074-4, instaurado em 25/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0474.23.000075-1, instaurado em 25/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0480.24.000778-5, instaurado em 24/07/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000743-1, instaurado em 04/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO ALTO PARANAÍBA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.001220-9, instaurado em 03/03/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.23.000667-2, instaurado em 03/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): A. L. D. F. G. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000436-0, instaurado em 08/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIANA FIDELES NETO. Representado(s): LUCAS DO COUTO MATOS. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000768-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CÍVEL. Representante(s): MAYSA VELOSO DE CASTRO ALMEIDA. Representado(s): CICERO RODRIGO CALADO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000776-9, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): MARIA GORETE PIMENTA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0480.24.000575-5, instaurado em 26/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0515.23.000108-0, instaurado em 25/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): L. H. C. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0515.21.000210-8, instaurado em 27/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): Y. F. M. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.24.000010-6, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. D. P. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0534.24.000060-2, instaurado em 24/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS MARQUES TRINDADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000234-8, instaurado em 10/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. J. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.08.000404-8, instaurado em 25/11/2008. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0554.24.000040-2, instaurado em 24/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0569.21.000420-0, instaurado em 09/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE SACRAMENTO. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.19.000239-8, instaurado em 23/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, SÉRGIO DE MELO VALADA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0569.22.000348-1, instaurado em 15/09/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): TV1 MASSON E DEVÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.22.000094-1, instaurado em 06/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0611.23.000062-6, instaurado em 26/05/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 24/07/2024.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.14.000085-9, instaurado em 19/09/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): G. L. G., M. R. D. F. Representado(s): C. M. D. S. R. D. M., J. D. G. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.15.000040-1, instaurado em 23/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VALDIVINO DA SILVA CORREIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.14.000142-8, instaurado em 28/08/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BELCHIOR DOS REIS FARIA. MIGRADO PARA MPe em 24/07/2024.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.24.000102-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0671.13.000060-5, instaurado em 01/08/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPOLIO DE MAURÍCIO DE ARAÚJO COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME FERREIRA HACK

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0692.21.000103-2, instaurado em 10/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO PEDRO DE CARVALHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2024.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO LINHARES LINTZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.001212-1, instaurado em 30/04/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): LILIAN DA SILVA. Representado(s): VITALLIS BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.24.001378-0, instaurado em 17/05/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): JULIA GONÇALVES SILVA. Representado(s): UNA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.002259-1, instaurado em 02/09/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELAINE CAETANO DE ARAUJO OLIVEIRA, OSVALDO POLICARPO DE ARAUJO. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000920-0, instaurado em 05/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARMEN FERNANDES MAMEDIO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000998-6, instaurado em 30/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCOS DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0707.23.000844-3, instaurado em 15/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): S. D. E. D. E. D. M. G. Investigado(s): M. M. T. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/07/2024.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.24.000390-5, instaurado em 24/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0713.23.000007-5, instaurado em 02/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. Representado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE, MUNICÍPIO DE VIÇOSA. AJUIZADA AÇÃO em 24/07/2024.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AIURUOCA**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo nº MPMG 0012.23.000063-5

O Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca de Aiuruoca, Gustavo Celeste Ormenese, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado nesta Promotoria de Justiça, a partir de tomada de depoimento dos consumidores para verificar a qualidade e eficiência do serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica prestado aos consumidores da Comarca de Aiuruoca.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do representante Senhor Ueslei Rodrigues Goneli, notifico-o, ou a quem possa interessar, para apresentar manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, conforme Súmula 13 do CSMP e § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009 .

A manifestação, caso haja, deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, na Avenida Álvares Cabral, 1740 – 10º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte – MG, cujo CEP é 30170.916.

O despacho de arquivamento se encontra disponível para análise na sede desta Promotoria de Justiça, na rua Coronel Osvaldo, 157 – Centro – Aiuruoca-MG, Cep: 37450-000.

Aiuruoca, 25 de julho de 2024

GUSTAVO CELESTE ORMENESE.

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRADAS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº 02.16.0026.0092566/2024-95

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andradas, Dr. Victor Hugo Rena Pereira, vem publicar a presente notificação tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar denúncia recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, com a seguinte descrição do fato: Trata-se de manifestação anônima nº 684465062024-3, registrada na Ouvidoria do Ministério Público, questionando supostas irregularidades em Andradas.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal dos(as) representantes, notifico-os(as) ou a quem possa interessar, para apresentarem, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009.

A manifestação deverá ser protocolada nesta 2ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Marcelino Rodrigues Guilherme, 221, Centro, CEP 37838-040, Andradas/MG.

Andradas, 25 de julho de 2024

VICTOR HUGO RENA PEREIRA

Promotor de Justiça

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil nº 02.16.0026.0092518/2024-33

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andradas, Dr. Victor Hugo Rena Pereira, vem publicar a presente notificação tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil em epígrafe, instaurado para apurar denúncia recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, com a seguinte descrição do fato: Trata-se de manifestação anônima nº 683523062024-0, registrada na Ouvidoria do Ministério Público, relatando supostas irregularidades no processo licitatório nº 062/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024, realizado pelo Município de Ibitiúra de Minas.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal dos(as) representantes, notifico-os(as) ou a quem possa interessar, para apresentarem, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da

Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009.

A manifestação deverá ser protocolada nesta 2ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Marcelino Rodrigues Guilherme, 221, Centro, CEP 37838-040, Andradas/MG.

Andradas, 25 de julho de 2024.

VICTOR HUGO RENA PEREIRA

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pelo promotor de Justiça Paulo Elias Severgnini Mendes Júnior, torna público o presente edital de notificação do (a) Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº MPMG-0194.24.000121-5, instaurada em 22/03/2024, visando apurar os seguintes fatos: “Cuida-se de Manifestação, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, contendo o relato de suposta situação de vulnerabilidade de determinada família, cujos integrantes seriam as seguintes pessoas: Sr. Francisco Rodrigues Vicente, de 88 anos de idade; Sra. Geni, esposa do Sr. Francisco, supostamente portadora de demência, e, ainda, a filha do casal, Marli, possivelmente acometida por depressão.”, informando-lhe que, conforme previsto no art. 7º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias”, devendo ser protocolizado na sede da 4ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, no referido endereço, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 24 de julho de 2024

PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JÚNIOR

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELÓI MENDES**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º MPMG-0236.24.000110-7

DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/07/2024

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

DESCRIÇÃO DO FATO: Manifestação da Ouvidoria nº 686364062024-6.

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Denis William Rodrigues Ribeiro, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar que a Notícia de Fato n.º MPMG-0236.24.000110-7 foi arquivada por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo

com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 24 de junho de 2024.

DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Dra. Anna Catharina Machado Normanton, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, n.º. 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02.16.0440.0082339/2024-63, com o seguinte objeto: “Averiguar notícia de suposta abertura de crédito extraordinário indevida, por parte do Município de Mutum”. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 409, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail [pjmutum@mpmg.mp.br](mailto:pjmutum@mpmg.mp.br). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 25 de julho de 2024

ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

Promotora de Justiça

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Dra. Anna Catharina Machado Normanton, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, n.º. 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02.16.0440.0082105/2024-76, com o seguinte objeto: “Averiguar notícia de suposta propaganda eleitoral extemporânea por parte do noticiado Reinaldo Luiz da Silva”. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 409, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail [pjmutum@mpmg.mp.br](mailto:pjmutum@mpmg.mp.br). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 25 de julho de 2024.

ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

Promotora de Justiça

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Dra. Anna Catharina Machado Normanton, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, n.º. 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº Mpe 02.16.0440.0091836/2024-15, com o seguinte objeto: “Averiguar notícia de evasão escolar do adolescente H.A.C”. Em caso de

discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério – situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740 - 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-001, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 25 de julho de 2024.

ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

Promotora de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇOS DE CALDAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS – Inquérito Civil nº MPMG-0518.24.000053-0 – Representado: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas – Representante: Anônimo (manifestação ouvidoria nº 665926042024-2).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça com atribuições na defesa do patrimônio público em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, Dr. Renato Maia, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Manifestante Anônimo, e a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento da Inquérito Civil nº MPMG – 0518.24.000053-0, instaurado para apurar eventuais problemas no edital do concurso para provimento de servidores da Câmara de Vereadores de Poços de Caldas. Em caso de discordância com o arquivamento do referido expediente, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões escritas na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, situada na Rua Prefeito Chagas nº 305, sala 607, no Edifício Manhattan, CEP 37701-734, em Poços de Caldas - MG, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, nos termos do art. 7º-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP-MG.

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Agenor Andrade Leão, 4º Promotor de Justiça, titular da Promotoria Especializada da Saúde da Comarca de Uberlândia, situada na Rua São Paulo, n.º 95, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, alínea “a” da Lei 8625/93, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante esta Promotoria e respectiva Secretaria tramita os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG- 0702.24.000411-0, instaurado em desfavor de ELIZABETH NUNES CAETANO, ESTER APARECIDA BAZZO ALMEIDA, GIULIA DE ASSIS QUEIROZ, MARIA REGINA DOS REIS e TASSIANA VILELA FERREIRA, para apurar suposto desrespeito à fila de espera e de protocolos do SUS em atendimento prestado na UBSF MORUMBI 4 e, por meio deste, Notifica o(as) Ilmo(as). Srs(as) ELIZABETH NUNES CAETANO, ESTER APARECIDA BAZZO ALMEIDA, GIULIA DE ASSIS QUEIROZ, MARIA REGINA DOS REIS e TASSIANA VILELA FERREIRA, encontrando-se atualmente em locais ignorados, para tomar ciência do arquivamento dos autos do aludido Procedimento Administrativo, podendo, inclusive, caso entenda necessária a continuidade da tramitação dos presentes autos, apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, que serão juntados aos autos do Procedimento Administrativo até sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos e, em especial para as partes interessadas, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos no órgão do Ministério Público, prédio da Sede das Promotorias da Comarca de Uberlândia.

Uberlândia, 24 de julho de 2024.

AGENOR ANDRADE LEÃO

4º Promotor de Justiça – Defesa da Saúde

## ▲ SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

APREX Nr. 1.0000.23.314.096-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.713-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.T.A.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.402-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.808-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.324.437-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.G.; Parte 2: C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.486-7/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: J.E.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.127-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.338.188-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.C. e S.L.; Parte 2: J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.342.484-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.346.523-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.B.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.346.523-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.B.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.23.351.378-7/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: D.M.A.F.1.C.C.T.; Pela rejeição do incidente.

APEL Nr. 1.0000.24.003.409-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: L.G.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.056-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.H.S.E.; Parte 2: M.E.F.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.404-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.N.R.D.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.013.688-7/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.017.350-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.C.M.L.; Parte 2: L.S.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.020.197-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.G.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.029.488-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.B.B.S.; Parte 2: Z.M.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.038.601-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.J.P.J.; Parte 2: B.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.053.585-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.073.023-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.092.240-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.101.954-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.103.321-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.112.481-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.V.F.S. e A.B.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.115.303-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: C.S.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.122.854-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.124.082-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.D.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.129.149-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.135.024-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: G.E.R.; Parte 2: L.E.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.138.556-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: W.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.146.501-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.C.A.C.; Parte 2: C.B.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.146.984-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.V.G.V.; Parte 2: F.R.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR
- APEL Nr. 1.0000.20.601.334-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: H.A.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.264.512-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H. e T.L.-E.; Parte 2: B.D.B. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.265.858-3/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.C.A.P.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.318.552-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.005.409-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.S.M.V.; Parte 2: E.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.032.605-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.L.; Parte 2: N.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.044.482-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.049.392-4/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: G.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.054.561-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: L.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.067.224-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.S.R.R.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.093.138-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.B.L.; Parte 2: J.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.095.461-0/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: N.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.103.755-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.111.007-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.G.P.P.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.111.607-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: F.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.128.329-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.F.D.; Parte 2: M.V.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.141.923-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: H.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.198-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.H.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.208-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.149.879-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: C.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.151.268-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.Z.N.; Parte 2: V.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.151.785-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.A.P.R.; Parte 2: C.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.153.167-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.H.C.T.; Parte 2: A.H.C.T.; Pela reforma parcial da sentença.
- APREX Nr. 1.0521.17.000.925-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.E.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO**
- APEL Nr. 1.0000.18.054.534-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.F.; Parte 2: D.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.18.082.151-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A. e S.-.F.; Parte 2: L.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.122.439-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.055.995-3/004; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: G.A.R.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.484.664-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: D.N.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.000.436-2/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: I.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.043.192-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.M.; Parte 2: B.P.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.127.311-5/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.L.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.190.928-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: I.G.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.001.801-4/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.091.437-8/003; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.L.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PET Nr. 1.0000.22.170.156-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.252-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.661-6/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: G.V.D.B.P.S.R.; Parte 2: G.V.D.B.P.S.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.273.016-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: P.A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.937-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.019-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.V.L.; Pelo desprovemento das apelações dos réus e provimento da apelação da Defensoria para fixação de honorários ainda que em face do Estado de MG.

AINST Nr. 1.0000.24.039.499-9/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: R.S.S.; Prejudicada a ação.

AINST Nr. 1.0000.24.049.245-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: F.R.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.057.785-8/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.A.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.071.538-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.F.O.; Parte 2: D.A.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.083.901-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.101.921-5/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.041-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.L.A. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.473-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.S.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.103.958-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.7.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.108.438-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.B.Q.; Parte 2: D.G.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.109.575-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.I.S.; Parte 2: P.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.720-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.P.; Parte 2: H.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.116.015-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.117.481-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.A.S. e S.; Parte 2: E.V.Q.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.764-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.P.V.L.; Parte 2: R.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.628-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE CELIO MARTINS DE ABREU

AINST Nr. 1.0000.23.244.341-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.284-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.344.572-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.R.G.; Parte 2: D.R.H.P.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.065-5/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.P.; Pelo conhecimento do recurso de agravo ora em análise, negando-se provimento ao reclamo de modo a se confirmar a r. decisão de primeiro grau.

APEL Nr. 1.0000.24.001.507-3/001; Comarca: AREADO; Parte 1: A.C.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.761-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: V.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.007.087-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.E. e C.L.; Parte 2: S.M.I. e U.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.010.920-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.013.616-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.N.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.869-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.R.C.; Parte 2: V.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.087-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.021.326-4/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.511-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.D.G.; Parte 2: N.C.; Pelo conhecimento.

- APEL Nr. 1.0000.24.030.126-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.038.410-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.043.004-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.062.377-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.I.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.071.788-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.B.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.087.258-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: H.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.101.674-0/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: P.V.A.G.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.103.310-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.104.531-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.H.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.111.421-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: S.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.121.962-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.M.A.E. e S.; Parte 2: S.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.123.430-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.128.837-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.134.660-0/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.138.001-3/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: M.S.R.M.; Parte 2: E.C.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.141.866-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.S.A.; Parte 2: A.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.146.822-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.147.575-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: A.L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA
- AINST Nr. 1.0000.17.057.114-5/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.20.496.359-9/005; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.595.996-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-A.; Parte 2: C.C.A.F.B.B.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.256.634-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.-D.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.022.451-1/002; Comarca: BELO VALE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APREX Nr. 1.0000.23.022.451-1/003; Comarca: BELO VALE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.651-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.401-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.F.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.219.186-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.219.683-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.221.179-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.23.234.336-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.C.; Parte 2: P.G.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.283-5/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: L.G.G.P.; Parte 2: D.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.278.749-9/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.23.282.218-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.A.J.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.321-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.301.458-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.310.710-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.319.243-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.D.2.C. e J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; De acordo com a tentativa de composição do litígio via CEJUSC/TJMG.

AINST Nr. 1.0000.23.327.445-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.336.412-4/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.S.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.337.250-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.342.223-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.000.834-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.I.S.N.; Parte 2: C.M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.001.345-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.002.809-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.006.380-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.P.L.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.448-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.019.564-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.020.104-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.A.; Parte 2: C.A.R.F.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

AINST Nr. 1.0000.24.021.322-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.038.462-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.D.A.; Parte 2: M.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.042.567-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.045.021-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.054.861-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.J.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.056.949-1/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.P.E. e A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.071.936-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.072.107-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.P.M.A.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.072.789-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.087.946-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.236-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: G.C.T.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e pelo não conhecimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.098.502-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.114-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.T.F. e A.E.M.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.105.118-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: A.P. e I.E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.161-6/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.113.001-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.H.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.113.081-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.A.B.B.-.A.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.124.891-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: I.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.128.386-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.A.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovisionamento do segundo.
- APEL Nr. 1.0000.24.128.724-2/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.130.809-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.132.498-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.142.618-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.T.T.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.146.915-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.232-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público e desprovisionamento do recurso interposto pelo Município de Uberaba.
- APEL Nr. 1.0000.24.148.788-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.S.F.M.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.151.761-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.165.256-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: M.P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.169.673-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: J.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0140.16.000.874-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: A.R.J.; Pelo provimento do primeiro recurso interposto pelo Ministério Público e pelo desprovisionamento do segundo, interposto por A.R.J.
- AINOM Nr. 1.0153.08.071.925-2/010; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.X.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO**
- AINST Nr. 1.0000.23.255.004-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.R.F.; Parte 2: W.A.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.329.355-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.R.G.; Parte 2: C.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.330.051-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.P.L.F.; Parte 2: S.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.331.141-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.E.L.F.; Parte 2: T.R.L.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.333.926-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.E.S.J.; Parte 2: V.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.335.788-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.C.D.R.; Parte 2: J.P.D.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.339.024-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: Y.M.S.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.343.678-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: W.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.349.948-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.A.; Parte 2: G.B.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.352.404-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: D.B.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.001.957-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.002.813-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: F.G.S.M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.005.201-9/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: D.G.S.C.; Parte 2: H.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.009.701-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.A.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.016.289-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: L.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.023.262-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: O.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.030.211-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.P.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.045.841-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.S.S.M.; Parte 2: D.E.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.055.342-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: K.M.R.; Parte 2: A.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.062.363-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.M.N.; Parte 2: H.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.085.298-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: T.K.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.089.083-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.V.S.; Parte 2: J.G.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.097.091-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.H.S.; Parte 2: P.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.102.848-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.C.T.; Parte 2: M.E.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO DE FARIA GIGNON**
- AINST Nr. 1.0000.23.323.203-2/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.013.796-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.C.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.018.275-8/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.020.372-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.022.021-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.P.; Parte 2: J.R.P.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.029.732-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: V.D.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.034.631-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: C.V.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.039.483-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: A.R.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.046.445-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.062.183-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.B.Q.; Parte 2: A.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.076.093-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.R.A.D.B.; Parte 2: R.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.093.516-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.B.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.102.506-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.W.L.P.; Parte 2: G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.104.969-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.A.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.105.977-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.115.983-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela extinção do conflito negativo de competência.
- AINST Nr. 1.0000.24.122.992-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.C.A.B.; Parte 2: G.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.126.392-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: K.K.E. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.129.288-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.V.R.C.; Parte 2: J.V.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.135.287-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.C.L.O.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.140.626-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.191-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.A.M.T.; Parte 2: F.A.M.T.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto por F.A.M., e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto por R.P.F.T.
- APEL Nr. 1.0000.24.149.916-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: I.D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA
- APEL Nr. 1.0000.21.006.736-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.T. e D.O. e S.-I.; Parte 2: I.T. e D.O. e S.-I.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.22.210.201-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.4.V.C.C.L.; Parte 2: M.B.N.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.
- AINST Nr. 1.0000.23.027.655-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

- APEL Nr. 1.0000.23.054.865-3/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.078.168-4/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.140.129-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.B.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.195.550-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.206.330-5/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.243.046-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.-E.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pela admissão da arguição de inconveniência, com a remessa dos autos ao Órgão Especial. Caso não admitida a arguição de inconveniência, pelo desprovimento do agravo.
- APEL Nr. 1.0000.23.262.677-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: J.L.V.; Pela prescrição da pretensão punitiva e, demonstrado o dolo do agente público, pela imprescritibilidade da pretensão ressarcitória.
- AINST Nr. 1.0000.23.265.687-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: L.F.C. e I.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.283.180-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.P. e T.L.-E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.314.955-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.320.412-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.V. e T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.331.066-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: C.H.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.342.478-7/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.349.909-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.E.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.350.322-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.350.356-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.S.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo declínio da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.
- APEL Nr. 1.0000.24.003.350-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.003.826-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.039.223-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.F.M.P.; Parte 2: C.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.042.253-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.043.047-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.049.643-0/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.T.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.060.502-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.066.299-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: T.A.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.071.924-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.072.344-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.073.458-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.078.614-5/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.098.785-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.099.559-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.099.681-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.099.795-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.101.643-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.108.482-1/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo declínio da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.
- APEL Nr. 1.0000.24.128.788-7/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.134.767-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.X.M.; Pela reforma da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.138.381-9/001; Comarca: FERROS; Parte 1: N.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.140.771-7/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ACP Nr. 1.0000.24.144.123-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.155.196-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0021.18.001.448-8/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AREXC Nr. 1.0024.06.989.691-8/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.E.M.G.; Ciente da decisão e pelo desprovimento do recurso de apelação.
- APEL Nr. 1.0309.15.003.955-5/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: E.S.F.; Pelo não provimento do recurso interposto por E.S.F. e provimento ao do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- APEL Nr. 1.0521.06.055.155-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.F.X.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR
- APEL Nr. 1.0000.22.028.269-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.R.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.065.123-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.P.S.R.; Parte 2: C.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.065.123-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: E.M.P.S.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.065.123-6/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.C.E.L.; Parte 2: E.M.P.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.108.574-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.S.; Parte 2: A.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.145.083-6/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.C.F.; Parte 2: A.T.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.163.523-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.T.E.; Parte 2: A.T.E.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.201.026-6/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: I.C. e R.L.; Parte 2: A.I.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.206.440-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: C.R.C.P.N.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.639-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.H.M.; Parte 2: A.C.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.567-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.F.I. e C.L.; Parte 2: A.D.F.I.E.D.C.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.106.266-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.120.743-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.6.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.148.096-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.160.913-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.T. e L.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.158-3/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: G.M. e C.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.173.321-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L. e R.L.; Parte 2: G.F.A.P. e E.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.639-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.232.898-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pelo recebimento da manifestação como embargos ou, alternativamente, pela correção, de ofício, do erro material/contradição.

C.COM Nr. 1.0000.23.257.439-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.4.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.272.195-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: A.T.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.276.288-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pelo recebimento desta manifestação como embargos, ou, alternativamente, de ofício, corrija esta colenda Câmara o erro material/contradição.

AINST Nr. 1.0000.23.277.825-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: M.E.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.289.440-2/000; Comarca: IBIA; Parte 1: L.U.T.L. ; Pelo conhecimento parcial do recurso, rejeitando-se a preliminar e, na extensão meritória apreciada, pelo não provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.316.715-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.A.F.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.316.939-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.M.G.S.-B.; Parte 2: S.D.T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.726-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: C.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.800-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: I.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.332.297-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: A.D.S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.339.715-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: O.J.(.V.C.C.T.C.); Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.031-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.V.P.I. e C.L.; Parte 2: B.P.L. e outros ; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.342.187-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.U.J.J.E.C.C.J.F.; Parte 2: J.D.1.F.M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.344.448-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.A.; Parte 2: M.N.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.347.985-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.349.358-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.000.069-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

CSAPC Nr. 1.0000.24.005.817-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: P.H.R.A.L.; Parte 2: O.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.005.817-2/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: P.H.R.A.L.; Parte 2: O.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.851-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.L.S.R.; Parte 2: A.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.021.202-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.029.063-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.E.S.; Parte 2: V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.034.755-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.034.910-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-.3.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.;

Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.046.762-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: J.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.050.841-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: G.H.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.051.821-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: J.D.4.F.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.051.982-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.U.C.C.F.; Parte 2: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.055.625-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: O.B.C.L.-A.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

C.COM Nr. 1.0000.24.062.106-0/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.D.1.C.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.063.683-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.071.540-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: N.A.I.L.; Parte 2: F.C.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.102.697-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.102.698-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.102.917-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.7.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.5.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.103.454-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.103.483-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.G.S. ; Pelo conhecimento.

C.COM Nr. 1.0000.24.103.595-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.103.742-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.103.800-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.104.115-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.D.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.104.888-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.107.794-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.F.R.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.111.751-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.116.143-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.117.964-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.119.252-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.141.697-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.142.431-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.152.313-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.U.J.C.B.; Parte 2: J.1.V.C.C. e E.P.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.152.728-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.152.945-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.156.500-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.160.175-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.367-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.G.M.R.; Parte 2: O.S.R.I.C.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.166.223-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.176.111-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.18.001.987-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.U.A.C.L. e C.N.L.L.; Parte 2: A.R.L.G.; Pelo acolhimento do requerido por P.H.S.C.

APEL Nr. 1.0024.18.001.989-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: A.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.17.037.622-3/012; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.F.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo não provimento do primeiro recurso, provimento do segundo e terceiro recursos e pelo parcial provimento ao quarto recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.18.084.021-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.S.; Parte 2: D.M.R.S.; Pelo parcial provimento do primeiro apelo e desprovimento do segundo.

APREX Nr. 1.0000.20.480.389-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: F.P.N.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.530.066-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.A.B.; Parte 2: A.C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.599.414-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.T.; Parte 2: S.A.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.602.265-9/003; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: H.S.N.G.; Parte 2: L.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.036.553-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.101.062-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.141.649-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.V.B.L.; Parte 2: E.X.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.180.932-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.L.; Parte 2: D.M.F.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.227.038-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.S.R.; Parte 2: S.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.267.278-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.L.S.D.; Parte 2: A.J.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.000.979-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.V.D.; Parte 2: R.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.227-7/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.G.J.O.; Parte 2: L.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.127.016-8/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: N.A.S.A.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.209.153-0/003; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: M.F.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.879-9/002; Comarca: JACUI; Parte 1: N.A.H.O.; Parte 2: P.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.292.379-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.F.F.; Parte 2: E.C.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.402-2/003; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: V.M.F.; Parte 2: B.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.740-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.228-5/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.R.C.F.; Parte 2: A.R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.382-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: M.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.153.227-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.178.934-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.A.S.; Parte 2: I.V.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.363-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.N.L.M.; Parte 2: E.N.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.568-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: B.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.208.896-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: H.H.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.566-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.X.; Parte 2: V.X.F.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.233.226-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.H.M.O.G.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.268-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: W.J.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.004-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.V.A.M.; Parte 2: E.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.195-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.F.G.A.; Parte 2: P.A.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.623-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.294.140-1/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: T.L.S.G.; Parte 2: B.R.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.312.212-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.718-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: D.M.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.317.244-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.M.A.; Parte 2: I.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.869-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.321.130-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.G.M.; Parte 2: J.E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.222-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: E.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.934-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.325.185-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: R.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.325.595-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.N.A.; Parte 2: H.N.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.325.973-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.V.; Parte 2: V.M.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.326.025-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.M.C.; Parte 2: A.S.C.J.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.326.770-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: L.H.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.329.350-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.V.B.; Parte 2: F.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.333.421-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.S.E.I.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.334.472-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.G.A.S.C.; Parte 2: M.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.337.882-7/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: H.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.338.103-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.348.384-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: K.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.050-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.728-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.A.V.T.; Parte 2: A.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.003.479-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.G.S.V.; Parte 2: W.A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.010.886-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: J.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.012.606-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.Q.M.; Parte 2: L.P.C. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.013.497-3/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.P.G.F.; Parte 2: A.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.014.491-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.019.461-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.D.M.; Parte 2: W.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.589-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.011-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: S.L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.029.834-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.M.C.; Parte 2: J.D.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.852-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: E.R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.032.603-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.A.Q.; Parte 2: D.M.A.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.708-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.R.P.J.; Parte 2: L.E.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.121-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: A.G.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.551-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.C.M.C.; Parte 2: R.A.C.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.058.881-4/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: P.E.S.C.; Parte 2: R.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.062.923-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: L.E.M.; Parte 2: M.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.067.112-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.R.A.S.; Parte 2: J.G.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.068.881-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.F.N.D.; Parte 2: F.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.470-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.B.S.B.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.081.041-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.N.C.; Parte 2: M.C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.082.701-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.F.L.; Parte 2: L.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.085.334-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: A.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.088.979-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.J.C.; Parte 2: E.E.J.F.C.; Pelo parcial conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.090.907-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.E.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.096.582-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: B.M.M.C.; Parte 2: B.H.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.099.263-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: A.B.S.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.100.128-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: R.L.B.M.; Parte 2: L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.075-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.B.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.105.082-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.B.B.; Parte 2: M.E.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.106.144-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.N.D.B.; Parte 2: F.N.D.B.; Pelo provimento do primeiro apelo e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.108.857-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.324-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.122.425-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.A.C.S.; Parte 2: J.P.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.123.158-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.V.J.; Parte 2: A.R.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.140.778-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.R.M.; Parte 2: E.F.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.140.820-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: I.S.M.S.; Parte 2: M.V.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.151.452-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: F.O.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.151.518-8/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: I.C.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.424-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.934-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.161.307-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.J.B.C.C.V.; Parte 2: S.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.889-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.H.V.S.; Parte 2: I.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.834-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.B.N.; Parte 2: L.A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.919-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: B.H.G.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.16.018.217-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.; Parte 2: E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APREX Nr. 1.0000.17.083.252-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.18.070.553-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.145.599-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.M.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.059.136-2/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do 1º apelo e pelo desprovimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.19.078.134-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.C.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.107.864-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.031.913-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.N.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.054.031-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.T.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.060.982-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: D.S.R.E.P.N.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.20.449.187-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.G.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.458.282-9/004; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.20.501.624-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.F.L.; Pela reforma parcial da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.20.574.286-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.T.P. e C.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.21.107.215-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: B.R.L.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.023.450-4/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: K.T.M.; Parte 2: L.E.L.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.176.554-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: W.S.G.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.181.948-5/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.N.A.; Parte 2: A.C.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.240.056-6/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.280.483-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.292.830-1/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.C.J.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.019.067-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.; Parte 2: A.T.; Pelo provimento parcial do primeiro apelo e desprovemento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.
- APREX Nr. 1.0000.23.071.113-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.090.066-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.M.B.; Parte 2: F.M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.097.393-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.113.419-8/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.I.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.966-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: B.E.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.188.139-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.R.P.P.; Parte 2: M.E.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.211.497-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.219.343-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.223.858-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.224.442-6/002; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: L.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.237.681-4/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.E.F.A.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.237.681-4/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.E.F.A.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.257.482-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: V.L.G.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.260.685-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: F.F.R.A.; Parte 2: P.M.U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.389-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: J.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.267.002-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: N.G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.271.018-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.W.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.293.860-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.D.L.; Parte 2: M.G.V.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.301.799-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.J.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.311.959-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.314.246-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.315.412-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.320.835-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.326.323-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.328.588-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.505-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.E.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.546-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A. e F.T.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.330.720-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: G.G.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.331.201-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.308-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: 2.R.I.M.C.-C.0.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.028-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.E.M.S.; Parte 2: M.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.338.934-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.342.750-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.344.206-0/001; Comarca: TIROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.348.613-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.969-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.639-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: I.E.A.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.923-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.351.549-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.B.R.S.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.351.591-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: U.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.351.912-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.K.C.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.352.431-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.S.S.; Parte 2: P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.000.394-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.P.V. e S.T.A.U.T.M. e A.P.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.001.506-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.004.380-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.007.132-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: D.J.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.017.268-4/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.824-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.T.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.021.213-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.S.L.; Parte 2: M.M.G.A. e S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.026.136-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.A.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.026.836-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.030.194-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.T.A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.034.936-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.D.M.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.037.582-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.P.P.; Parte 2: H.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.043.122-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.224-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.055.347-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.L.L.; Parte 2: A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.060.301-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.T.R.; Parte 2: D.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.062.939-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.D.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.063.498-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.Q.; Parte 2: A.J.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.071.931-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.088.481-7/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.089.421-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.093.513-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.B.L.-A.; Parte 2: L.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.105.486-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.113.484-0/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.147.534-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.; Parte 2: M.R.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.152.890-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.316-9/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: R.A.D.R.; Parte 2: P.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.764-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.C.G.L.-M.; Parte 2: O.R.I.S.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.167.038-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.170.470-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.280-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.E.; Parte 2: I.F.B.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.176.085-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.M.C.; Parte 2: D.D.A.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0702.17.071.957-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.E.C.U.-C.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

AINST Nr. 1.0000.23.318.482-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.T.U. e R.L.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.018.143-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: R.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.310-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.021.987-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.P.A.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.029.568-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.S.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.034.120-6/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.O.S.C.; Parte 2: F.L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.039.165-6/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.N.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.044.901-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.S.B.H.; Parte 2: F.M.O.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.053.905-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: A.M.C.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.073.198-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: E.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.093.470-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.102.148-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: P.N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.103.427-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.; Pelo reconhecimento de conexão apenas entre as seguintes ações 5003945-85.2023.8.13.0479 e 5003940-63.2023.8.13.0479, atribuindo-as à 3ª Vara Cível da Comarca de Passos, devendo a ação nº 5003942-33.2023.8.13.0479 permanecer com a 2ª Vara Cível de Passos.

AINST Nr. 1.0000.24.105.943-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.113.553-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.A.T.; Parte 2: C.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.115.956-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.122.914-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.B.C. e I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.112-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.129.158-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.L.F.; Parte 2: A.R.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.135.153-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: L.M.S.R.; Parte 2: P.C.M.O.B.-L.M.S.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.140.621-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: L.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.144.469-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.147.094-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: L.G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.933-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.S.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI**

AINST Nr. 1.0000.23.327.506-4/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.332.989-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: S.V.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.332.989-5/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: S.V.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.350.722-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.; Parte 2: L.F.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.430-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.G.F.; Parte 2: M.I.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.032-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.G.F.S.; Parte 2: G.A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.103.464-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C.P.A.; Parte 2: J.D.F.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.104.964-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.L.L.C.; Parte 2: A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.107.641-3/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: G.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.109.524-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.W.A.B.; Parte 2: K.K.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.702-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: I.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.114.925-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.117.192-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: U.A.S.; Parte 2: A.N.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.117.221-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.861-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.776-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN**

APREX Nr. 1.0000.20.007.131-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.V.S.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- R.N.C Nr. 1.0000.20.019.014-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.20.455.945-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da decisão.
- APEL Nr. 1.0000.21.040.738-3/003; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: F.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.057.667-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.070.046-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.21.089.660-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.21.101.196-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.N.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.137.413-7/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.147.669-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.F.Q.L.; Pela procedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.21.268.091-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.000.430-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.051.724-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.091.122-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C. e I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.140.721-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.G.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.22.142.093-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.B.M.N.-E.; Parte 2: M.U.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.217.561-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.I. e C.L.; Parte 2: G.R.H.F.C.H. e H.M.G.-H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.219.525-7/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.245.620-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: T.C. e P.L.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.248.871-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.H. e M.L.E.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.011.632-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: D.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.015.056-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.F.; Pela reforma da decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.046.274-9/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.R.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.062.125-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.073.926-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.H.S.F.A.-F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.450-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela improcedência da ação.

APREX Nr. 1.0000.23.132.123-3/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: I.P.C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.135.030-7/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.J.I. e J.A.; Parte 2: C.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.139.078-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.M.S.; Parte 2: S.R.H.S.E.J. e S.M.G.; Pela cassação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.153.540-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.V.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.170.314-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.245.118-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: D.F.T.; Parte 2: M.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.250.952-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.R.F.G.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.256.150-6/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.&.L.P. e P.L.-M.; Parte 2: C.P.L.M.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.271.564-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.013-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.281.172-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.281.247-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.H.B.P.; Parte 2: F.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.471-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: K.H.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.282.729-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.P.; Parte 2: J.K.N.P.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.285.500-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.293.426-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.309.053-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: V.D.A.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.314.918-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I.E.; Parte 2: D.E.I. e I.M.B.H.S.-P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.321.553-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.324.068-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.E.S.C.P.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.325.996-9/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.E.I.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.331.085-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.B.B.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.343.211-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.P.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.343.362-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.350.115-4/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.F.N.; Parte 2: M.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.350.593-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.L.T.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.351.056-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.R.F.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.352.214-3/002; Comarca: MERCES; Parte 1: S.J.N.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.352.425-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.G.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.003.363-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: F.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.003.568-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.Z.E. e C.L.-E.; Parte 2: A.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.003.715-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.C.O.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.006.169-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.S.R.S.L.; Parte 2: A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.007.409-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.C.U.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.010.902-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.S.G.7.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.016.949-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.V.B.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.017.465-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.B.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.018.303-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.019.570-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.O.B.; Parte 2: M.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.205-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.P.S.L.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.381-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.405-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.; Parte 2: S.H.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.026.285-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.O.I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.034.825-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: C.H.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.051.402-6/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.S.D.P.; Parte 2: W.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.061.761-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.F.M.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

APREX Nr. 1.0000.24.066.901-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.M.C.B.M.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.067.064-6/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: W.M.P.S.; Parte 2: M.P.Q.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.069.241-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.D.L.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.069.621-1/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Parte 2: E.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.071.733-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.071.809-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: M.V.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.071.956-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.072.241-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: C.M.L.P.; Parte 2: P.M.L.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.084.911-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.092.320-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.093.420-8/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.160.376-0/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.R.R.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0278.07.005.615-7/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: D.E.E.R.; Parte 2: D.D.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

APEL Nr. 1.0000.19.046.101-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: J.F.A.; Pela procedência parcial da apelação.

APEL Nr. 1.0000.20.047.225-6/006; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.012.501-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.S.; Parte 2: J.F.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.082.068-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.C.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.136-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.S.A.; Parte 2: M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.108-3/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.L.B.A.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.179.445-4/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: T.T.R.; Parte 2: E.V.R.; Pelo não provimento do recurso de apelação interposto por T. T. R.

APEL Nr. 1.0000.23.209.023-3/002; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.B.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.221.573-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: R.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.227.761-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.126-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: R.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.245.776-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.249.194-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.426-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: H.F.S.M.; Pela contrariedade ao pedido de tutela de urgência, negando provimento ao agravo de instrumento.

APEL Nr. 1.0000.23.259.240-2/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: D.R.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.266.884-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.819-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.E.A.P.; Parte 2: E.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.301.879-5/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.L.T.F.C.; Parte 2: M.E.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.317.207-1/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: N.V.A.; Parte 2: H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.441-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.F.B.M.; Parte 2: E.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.052-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: M.A.P.; Pelo não provimento do agravo de instrumento interposto pelo Instituto Estadual de Florestas.

AINST Nr. 1.0000.23.329.689-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D.A.; Parte 2: P.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.678-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: R.C.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.337.231-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.A.S.; Parte 2: P.H.S.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.603-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.D.S.S.; Parte 2: F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.347.014-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.; Parte 2: E.A.E.R. e C.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.350.075-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.143-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.163-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: I.A.A.R.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.006.965-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.010.661-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.C.D.; Parte 2: D.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.014.139-0/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.423-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.N.U.C.C.C.; Parte 2: C.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.022.406-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.V.A.F.; Parte 2: E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.027.525-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: H.E.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.030.513-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: K.A.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.038.477-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.G.M.; Parte 2: K.J.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.043.801-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.G.S.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.050.621-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.I.N.P.; Parte 2: C.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.066.803-8/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: T.A.R.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.087.035-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.L.C.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.092.104-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.596-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.C.S.V.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.111.127-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.148-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: J.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.140.144-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.563-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.F.G.; Parte 2: E.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.147.672-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.M. e H.L.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.149.734-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.151.065-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: D.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.762-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.; Parte 2: S.M.S.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.145-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.N.N.; Parte 2: L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.180-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.H.F.A.; Parte 2: H.P.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.17.104.709-5/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: B.N.J.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.18.013.987-5/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.527.011-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: R.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.582.821-3/002; Comarca: BICAS; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: G.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.009.592-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.266.675-4/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: H.R.M.L.; Parte 2: P.L.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.015.556-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: D.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.119.017-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.D.N.; Parte 2: J.K.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.143.605-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: F.F.M.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.22.146.380-5/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.G.N.; Parte 2: A.P.G.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.180.100-4/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: P.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.180.302-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.R.F.B.; Parte 2: T.B.C.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.22.194.457-2/003; Comarca: VAZANTE; Parte 1: B.A.O.; Parte 2: A.C.P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.197.394-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.A.F.; Parte 2: D.R.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.271.146-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: W.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.089-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: B.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.085.089-3/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: B.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.085.089-3/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: B.C.B.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.085.089-3/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: B.C.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.108.642-2/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.L.O.A.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.118.817-8/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.R.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.162-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: P.V.O.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.754-0/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.P.R.; Parte 2: N.L.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.789-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: D.A.M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.250.308-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.D.E.R.E. e B.; Parte 2: J.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.139-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: I.B.Z.; Parte 2: T.O.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.659-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.F.C.R.; Parte 2: A.J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.328-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C.D.; Parte 2: R.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.605-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.S.V.; Parte 2: G.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.480-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.A.S.R.; Parte 2: P.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.522-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.L.B.; Parte 2: T.M.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.575-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.A.F.N.; Parte 2: J.G.F.A.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.317.479-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: F.P.M.B.H.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINTC Nr. 1.0000.23.317.697-3/003; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.324.577-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.V.; Parte 2: B.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.324.577-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.V.; Parte 2: B.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.324.647-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.P.L.; Parte 2: B.L.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.329.118-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.332.241-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: K.V.S.M.; Parte 2: B.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.334.622-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.J.C.; Parte 2: J.C.C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.342.964-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.347.163-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.E.B.; Parte 2: V.L.B.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.351.694-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: L.A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.002.473-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.003.341-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.S.; Parte 2: V.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.003.888-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.C.S.; Parte 2: L.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.004.229-1/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.004.558-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.Z.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.007.476-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: F.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.008.149-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.G.; Parte 2: M.G.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.008.149-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.L.R.; Parte 2: D.M.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.013.814-9/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: J.A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.015.821-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.W.L.; Parte 2: I.S.W.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.016.241-2/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.G.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.018.242-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.G.G.A.M.; Parte 2: A.C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.019.064-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: P.C.C.Q.; Parte 2: J.M.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.406-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.N.A.C.; Parte 2: G.N.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.414-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.P. e N.S.; Parte 2: C.M.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.020.578-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.022.087-1/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.306-1/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.G.F.B.; Parte 2: R.K.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.030.378-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: O.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.041.927-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.B.P.F.; Parte 2: M.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.042.413-5/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.C.L.; Parte 2: J.V.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.593-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: J.P.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.648-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.P.O.; Parte 2: D.P.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.061-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.R.B.; Parte 2: S.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.052.101-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: R.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.071-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: R.H.A.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.055.094-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: V.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.405-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: L.H.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.062.448-6/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: A.J.F.V.F.S.; Pela ciência da decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.066.866-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: W.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.077.161-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.081.461-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.H.V.P.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.074-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.O.M.; Parte 2: R.J.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.505-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.J.C.N.; Parte 2: A.F.C.N.; Em diligência.

- AINST Nr. 1.0000.24.084.873-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.G.C.M.; Parte 2: R.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.085.317-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: R.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.098.290-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: A.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.102.668-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: S.J.B.; Parte 2: G.D.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.103.945-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.M.S.; Parte 2: G.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.104.170-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: O.M.S.J.; Parte 2: T.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.106.368-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.T.J.S.; Parte 2: P.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.107.363-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.R.C.S.; Parte 2: S.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.111.748-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.111.795-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.R.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.111.870-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: B.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.115.624-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.N.L.; Parte 2: G.B.N.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.116.112-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.140.801-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.P.G.; Parte 2: E.G.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.141.695-7/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: N.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.143.988-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.P.S.R.; Parte 2: C.P.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.147.585-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.S.; Parte 2: S.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.150.159-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.L.S.; Parte 2: C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.119-4/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: R.J.A.; Parte 2: E.R.F.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.752-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.166.656-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.B.A.; Parte 2: D.R.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.167.201-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.486-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.L.Q. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.805-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.307.196-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0071.18.004.192-4/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0231.11.029.253-0/009; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.M.; Parte 2: E.R.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0481.00.001.370-8/008; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.R.N.; Parte 2: A.B.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES**

AINST Nr. 1.0000.20.492.515-0/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.356-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: K.V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.431-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.T.B.; Parte 2: B.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.733-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.B.F.; Parte 2: U.V.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.003.654-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.A.M.S.; Parte 2: I.U.S.; Pela declaração da nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.24.003.936-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: L.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.993-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.E.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.005.776-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.007.261-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.G.A.J.; Parte 2: R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.017-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.C.S.R.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.753-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.010.323-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: Z.S.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.012.211-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.013.573-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.015.461-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.Q.R.S.; Parte 2: O.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.018.801-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.S.O.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.020.565-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.P.O.; Parte 2: J.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.021.363-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.E.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.033.021-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.I.R.; Parte 2: A.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.039.361-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.6.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.047.102-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.W.C.; Parte 2: J.I.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.047.841-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.O.Q.; Parte 2: M.S.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.049.067-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.055.482-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.A.D.; Parte 2: R.P.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.071.179-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.081.362-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.S.T.; Parte 2: S.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.091.344-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.C.S.N.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.091.982-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.103.382-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.H.P.; Parte 2: L.H.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.103.917-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.E.N.; Parte 2: B.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.109.484-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.111.683-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.D.G.; Parte 2: J.E.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.114.361-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: T.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.116.038-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.123.629-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: C.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.152.401-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: A.A.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.158.616-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.X.R.F.; Parte 2: K.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.162.230-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.586-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.401-0/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: D.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.17.041.775-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.18.135.195-8/005; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.064.790-9/007; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.500.531-7/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.590.128-3/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: U.P.T.-.C.T.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da preclusão quanto à insurgência ao indeferimento de produção de provas oral e pericial.

APEL Nr. 1.0000.21.238.138-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.V.C.; Parte 2: A.A.C.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.188.379-6/007; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: A.E.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.248.402-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.802-6/002; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.529-2/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.B.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.047.365-4/003; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.067-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.148-3/003; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.170.741-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.235.694-9/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.269.427-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.271.799-1/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.297.012-9/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.714-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.313.063-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.313.063-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.328.864-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.331.731-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.E.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.338.892-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.062-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.498-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.347.775-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.026.111-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.029.839-8/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.038.239-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.038.403-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.474-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.065.001-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.074.403-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.075.621-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.085.328-3/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.092.674-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.097.388-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.099.606-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.U.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.105.380-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: S.C.A.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

C.COM Nr. 1.0000.24.111.800-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINTC Nr. 1.0000.24.115.451-7/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.L.C.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.116.012-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APREX Nr. 1.0000.24.137.988-2/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.138.341-3/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.V.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.146.720-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: M.A.R.S.; Pelo conhecimento da remessa necessária e reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.154.797-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0140.17.001.341-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos de apelação e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0287.07.035.363-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.C.E.M.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0512.15.002.113-1/021; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.B.R.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.15.003.437-3/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: A.A.G.; Pelo desprovimento da apelação interposta por N.J.A. e A.A.G., e pelo provimento do apelo aviado pelo Órgão Ministerial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.19.121.881-7/004; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.G.N.; Parte 2: L.C.M.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.042.054-5/005; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.M.O.F.; Parte 2: F.M.O.F.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.21.059.605-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.V.S.S.; Parte 2: W.A.S.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.21.188.340-0/002; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: V.B.; Parte 2: L.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.020.215-4/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.E.S.R.; Parte 2: G.E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.058-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: V.S.P.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.028.424-2/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.M.N.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.112-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.640-6/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.H.; Parte 2: P.V.M.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.106.144-1/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.F.C.P.; Parte 2: M.R.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.924-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: L.C.S.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.155.250-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.G.S.J.; Parte 2: A.J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.176.603-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.G.B.; Parte 2: R.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.184.180-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.E.L.C.; Parte 2: M.A.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.221.429-6/002; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: L.G.Q.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.222.234-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.H.P.; Parte 2: C.H.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.223.869-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: T.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.229.458-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: A.N.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.249.950-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: N.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.250.590-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.K.S.B.; Parte 2: M.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.251.898-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.P.; Parte 2: F.W.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.270.505-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.A.F.C.; Parte 2: F.C.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.822-0/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: K.A.R.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.282.402-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.V.P.T.; Parte 2: R.V.D.N.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.284.446-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.A.R.; Parte 2: E.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.285.183-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: J.E.N.; Parte 2: N.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.285.678-1/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: N.A.N.; Parte 2: C.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.286.327-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.O.S.B.; Parte 2: A.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.289.008-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: C.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.305.548-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: P.H.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.314.817-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.I.A.R.; Parte 2: R.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.323.713-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.L.S.; Parte 2: O.U.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.324.523-2/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: L.A.C.C.; Parte 2: F.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.325.744-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.H.; Parte 2: H.B.P.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.744-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.P.H.; Parte 2: R.A.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.695-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: L.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.410-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.F.D.; Parte 2: R.C.E.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.803-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.A.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.985-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: A.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.337.838-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: I.S.V.; Parte 2: K.F.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.339.966-6/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: B.M.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.342.801-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: E.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.346.353-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.V.; Parte 2: L.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.510-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.O.B.; Parte 2: G.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.345-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.A.G.P.S.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.350.172-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.M.O.; Parte 2: M.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.352.279-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: F.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.001.550-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: Y.L.S.S.; Parte 2: A.H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.002.226-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.762-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.D.B.; Parte 2: G.D.B.; Pelo conhecimento de ambos os recursos e, na parte em que se intervém, pelo desprovimento do recurso principal e parcial provimento do recurso adesivo.

APEL Nr. 1.0000.24.004.147-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.W.J.; Parte 2: A.K.G.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.233-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.L.A.; Parte 2: M.A.C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.005.222-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: D.O.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.007.865-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: B.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.882-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: M.M.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.010.521-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: A.B.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.011.293-8/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: A.L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.018.521-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.F.B. ; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.019.504-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.M.R.; Parte 2: P.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.021.017-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.L.S.; Parte 2: A.R.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.023.275-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.142-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.L.B.; Parte 2: S.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.026.388-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.; Parte 2: S.F.A.P.R. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.026.418-4/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: O.A.S.O.; Parte 2: E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.477-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.R.; Parte 2: M.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.860-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.I.O.; Pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.029.655-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.C.O.C.; Parte 2: L.P.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.630-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: L.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.043.381-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.M.D.F.; Parte 2: M.M.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.044.112-1/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: J.V.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.044.247-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.J.P.S.; Parte 2: M.V.D.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.044.341-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.056.672-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.B.P.; Parte 2: L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.057.941-7/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: B.R.M.; Parte 2: D.R.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.067.125-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.S.G.; Parte 2: M.J.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.082.212-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.W.V.N.; Parte 2: M.B.V.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.082.221-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.Q.N.; Parte 2: J.C.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.946-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.R.R.M.D.; Parte 2: A.E.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.087.301-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.098.467-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.C.V.; Parte 2: A.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.876-0/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.141.271-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.K.R.; Parte 2: F.V.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.147.757-9/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.150.875-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.E.Q.F.; Parte 2: W.B.F.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.153.443-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: P.H.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.155.405-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: A.F.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.293-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: L.G.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0027.10.011.704-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.L.C.A.; Parte 2: V.G.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0145.99.023.478-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.C.; Parte 2: J.A.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.16.085.487-3/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.107.019-4/002; Comarca: SABARA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: B.V.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.049.281-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.059.556-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.O.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.078.624-8/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.231.606-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.M.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.019.748-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.B.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.066.621-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido manifestação do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.068.785-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.A.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.075.608-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.J.F.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.858-1/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.100.642-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.117.039-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&B.E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.217-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.; Parte 2: A.R.G.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.183.684-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.212.518-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.214.175-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.P.B.M.; Parte 2: M.F.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.216.663-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: F.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.222.164-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: C.D.P.P.R.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.245.993-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.O.A.S.; Parte 2: M.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.250.642-8/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: M.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.265.857-5/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: P.G.R. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.268.598-2/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: C.T.M.S.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.271.728-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.272.576-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: I. e C.F.C.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.276.421-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.278.819-0/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: A.M.B.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.824-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.280.783-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.472-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: R.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.497-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.O.M.; Parte 2: J.A.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APREX Nr. 1.0000.23.294.223-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: A.A.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.294.302-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.P.D.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.306.012-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.317.659-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: F.C.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.321.075-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.321.207-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.A.M.B.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.327.030-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: T.T.U.R. e I.L.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.332.592-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.333.823-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: C.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.335.672-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.C.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.344.157-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.346.270-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.C.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.346.813-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.C.H.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.346.971-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.E.B.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.348.162-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.N.M.; Parte 2: R.B.F.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.003.611-1/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: L.A.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.004.450-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: D.F.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.006.787-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.007.441-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.012.016-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.016.623-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.; Parte 2: D.C.S.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.019.937-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.M.M.F.; Parte 2: B.G.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.019.970-3/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.021.371-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.022.674-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.M.P.; Parte 2: E.A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.022.801-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: A.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.023.091-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.C.M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.026.064-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: C.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.029.995-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.D.A.; Parte 2: D.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.034.812-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.F.C.; Parte 2: E.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.038.355-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: D.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.038.413-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: B.E.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.039.496-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.N.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.052.985-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.M.C.A.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.062.179-7/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.065.127-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.071.875-9/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.B.J.P.; Parte 2: J.J.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.074.002-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.075.801-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.085.272-3/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.092.220-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.C.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.101.900-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.H.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.104.050-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.O.B.; Parte 2: R.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.108.426-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.111.737-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.123.259-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.123.389-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.I. e C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.123.721-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.124.355-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.L.S.L.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.134.475-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.135.026-3/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.141.422-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.142.588-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.F.S.O.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.145.967-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.L.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.146.829-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.M.; Parte 2: A.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.147.282-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.D.P.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.008-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.H.J.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.444-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.150.055-2/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: L.T.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.894-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.P.A.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.153.991-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.O.P.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.510-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.638-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.A.S.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.159.426-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.V.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.160.913-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.161.195-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.T.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.166.453-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.167.235-1/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.542-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.S.R.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0024.13.042.586-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.14.333.690-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0313.19.013.163-8/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.Q.M.; Parte 2: D.M.Q.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0439.09.098.023-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.M.C.H.M.G.; Parte 2: J.Í.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0480.16.005.986-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING
- APEL Nr. 1.0000.19.078.251-6/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.133.676-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.S.V.; Parte 2: C.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.19.153.333-0/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.19.170.906-2/007; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.20.497.677-3/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: R.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.095.229-7/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.115.609-6/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.130.920-8/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.21.130.920-8/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.239.377-1/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.P.C.P.; Parte 2: L.J.S.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.257.669-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: I.T.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- CSAPC Nr. 1.0000.21.274.478-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.P.; Parte 2: M.L.P.; Pelo deferimento do pedido.
- APEL Nr. 1.0000.21.275.883-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.277.444-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.006.144-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.N.I.A.L.; Parte 2: B.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.017.893-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.C.F. e I.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo desprovisionamento do recurso interposto por Facta Financeira S/A e provimento parcial do recurso interposto por O.O.
- APEL Nr. 1.0000.22.033.252-2/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.; Parte 2: B.V.S.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.067.307-3/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.L.L.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.107.763-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.F.S.C.F. e I.; Parte 2: L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.146.026-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.P.E.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.213.833-1/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: B.S.S.; Prejudicado o pedido.
- AINST Nr. 1.0000.22.269.383-0/004; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.E.C.M.; Parte 2: O.M.A.G. e C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.277.194-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.C.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.002.715-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: E.R.A.; Pelo conhecimento parcial do recurso ajuizado por E.A., e, na parte conhecida, pelo desprovisionamento da irresignação, e pelo provimento do apelo interposto por V.L.
- APEL Nr. 1.0000.23.010.646-0/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.A.G.N.; Parte 2: A.T.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.034.235-4/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.L.B.O.; Parte 2: B.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.138.758-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.159.827-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: R.P.C.D.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.168.956-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.227.623-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.260.037-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.278.005-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.M.S.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.284.637-8/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.301.030-5/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.922-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.L.B.C.Z.; Parte 2: F.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.963-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.D.R.; Parte 2: I.P.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.687-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.663-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.M.P.L.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.556-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.S.A. e R.S.; Parte 2: A.C.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.338.261-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: J.M.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.050-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: C.R.B.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.508-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: A.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.342.507-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: U.P.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.029-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.628-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: H.S.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.144-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.V.A.C.T.M.; Parte 2: M.S.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.359-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.D.A.A.; Parte 2: M.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.002.336-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.003.675-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: K.M.P.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.004.877-7/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.006.893-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.I.D.E. e S.M.L.M.; Parte 2: C.I.D.E. e S.M.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.460-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.I. e P.S.L.-E.; Parte 2: R.H.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.965-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: S.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.021.160-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: I.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.025.898-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: C.E.I. e P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.027.603-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.D.G.; Parte 2: A.C.M.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.027.603-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.D.G.; Parte 2: A.C.M.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.028.426-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.948-7/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.V.B.; Parte 2: C.T.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.034.173-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: C.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.034.866-4/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: P.R.F.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.035.287-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.P.D.; Parte 2: J.I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.037.081-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.D.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.041.996-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: A.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.044.323-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.F.P.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.046.941-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: V.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.048.725-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.P.; Parte 2: A.C.L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.049.774-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.G.V.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.055.704-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: I.A.I. e D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.062.946-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.Z.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.063.230-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: A.S.S.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.068.035-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.C.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.073.901-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.075.441-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: A.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.076-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: D.O.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.085.523-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: A.C.F.P.; Pela não intervenção

do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.088.761-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.398-7/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: B.N.B.S.; Parte 2: J.V.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.094.845-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.P.I.L.-M.; Parte 2: D.L.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.098.934-3/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: U.C.T.M.R.J.L.; Parte 2: M.R.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.100.122-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: A.I. e T.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.100.266-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.F.S.; Parte 2: C.E.M.T.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.546-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: G.M.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.123-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.N.; Parte 2: B.S.S.;

APEL Nr. 1.0000.24.102.996-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.T.L.; Parte 2: E.A.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.103.910-6/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.103.947-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.O.R.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.105.841-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.H.; Parte 2: L.M.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.110.506-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.A.B.S.; Parte 2: A.I. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.790-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: I.S.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.111.615-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.111.743-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: D.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.112.121-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: I.L.H.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.112.323-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: M.B.O.; Pelo desprovimento do recurso aviado por Unimed Seguradora, e pelo provimento da irresignação adesiva ofertada por M.B.O.

APEL Nr. 1.0000.24.128.961-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: B.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.901-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.147.995-5/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.149.404-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.151.954-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: A.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.152.904-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: R.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.153.175-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: A.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.153.762-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: C.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.157.927-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.158.409-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: E.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.183-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.L.; Parte 2: A.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PCESA Nr. 1.0000.24.160.031-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.P.; Parte 2: M.L.P.; Pelo deferimento do pedido.
- APEL Nr. 1.0000.24.161.155-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: H.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.207-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.297-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.F.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.161.858-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: B.P.H. e T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.109-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: C.A.F.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.337-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.163.595-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.B.-C.B.; Parte 2: G.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.165.307-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.G.C.S.; Parte 2: L.T.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.165.371-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: Y.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.165.789-9/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: M.A.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.168.121-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.F.O.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.168.531-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.B.; Parte 2: C.M.S.B.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.170.270-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: J.C.S.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.172.120-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.C.E.S.M.; Parte 2: A.A.F.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0080.17.000.365-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: P.H.J.; Parte 2: R.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0111.15.000.122-5/005; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: O.R.C.N.; Parte 2: T.S.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA**

AINST Nr. 1.0000.21.016.372-1/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.035.433-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: C.S.; Pela extinção do processo sem julgamento do mérito.

AINST Nr. 1.0000.21.052.420-3/004; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: L.F.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.090.520-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.J.R.; Pela não oposição à realização de audiência de conciliação.

R.N.C Nr. 1.0000.22.289.073-3/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Parte 2: P.M.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.23.183.647-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.199.189-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.212.107-9/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.217.477-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda parcial do objeto recursal.

AINST Nr. 1.0000.23.226.690-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.254.804-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.185-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.L.A.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.264.810-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.799-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.284.319-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.V.T.A.P.C.; Parte 2: A.N.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.016-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.L.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.328.042-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.328.252-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Parte 2: J.C.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.331.135-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.350.581-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.005.329-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.005.824-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.005.964-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.007.561-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.797-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.B.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.011.809-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.030.506-0/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.M.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.035.502-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.050.981-0/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.089-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.068.264-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.G.; Parte 2: N.M.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.075.843-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.267-8/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente da decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.107.461-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.K.Y.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.114.029-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0074.16.002.288-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.P.P.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0287.15.002.346-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

APEL Nr. 1.0000.21.256.199-7/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.028.405-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.G.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.044.357-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.063.350-7/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: V.T.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.080.592-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C. e R.P.H.L.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.254.206-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.644-1/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: L.N.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.567-7/004; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.233-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.L.C.M.; Parte 2: L.L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.189-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.F.G.; Parte 2: E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.046.371-3/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.D.2.C. e J.E.; Parte 2: D.L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.053-7/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.T.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.653-3/005; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.A.P.G.; Parte 2: T.R.S.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.712-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.271-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.949-5/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.A.M.C.; Parte 2: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.357-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.580-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: N.I.O.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.668-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.G.O.C.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.223.055-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: V.H.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.232.579-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.S.R.C.; Parte 2: P.A.M.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.247.611-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.249.020-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.F.N.; Parte 2: C.E.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.266.109-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.L.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.866-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: V.N.A.F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.223-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.L.D.; Parte 2: H.R.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.395-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.L.S.-M.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.914-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: J.O.A.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.282.923-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.283.207-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: D.C.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.285.378-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.P.; Parte 2: E.E.F.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.294.333-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.I.T.L.; Parte 2: C.R.I.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.308.924-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: D.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.382-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.733-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.951-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.J.T.S.D.; Parte 2: J.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.147-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.324.692-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.D.M.; Parte 2: F.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.330.786-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.304-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: F.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.339.558-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: P.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.117-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.N.; Parte 2: M.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.002.728-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.L.; Parte 2: M.S.J.A.L.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.745-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.B.B.G.; Parte 2: N.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.015.228-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.390-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: D.L.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.839-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: S.K.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.021.164-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.025.856-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.M.S.A.; Parte 2: R.M.J.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.375-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.B.B. e A.S.; Parte 2: C.H.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.808-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.L.P.; Parte 2: V.R.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.047.821-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.074.242-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.L.T.; Parte 2: J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.106.661-2/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: B.N.S.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.108.303-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: K.L.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.116.540-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.V.S.N.N.; Parte 2: D.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.137.341-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.M.G.; Parte 2: K.V.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.432-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.761-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.589-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.K.F.; Parte 2: C.; Pela anulação do processo.

APEL Nr. 1.0000.24.151.615-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.V.M.R.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.367-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.404-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.V.P.; Prejudicado o recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.20.032.949-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.G.; Parte 2: I.C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.440.452-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.D.; Parte 2: R.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.482.786-9/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: C.H.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.547.622-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.M.C.; Parte 2: K.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.042.000-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: S.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.088.508-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: M.H.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.101.688-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: C.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.117.309-1/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.A.L.; Parte 2: E.L.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.826-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: C.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.053-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: Y.V.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.218.875-7/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: V.I. e A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.233.271-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.P.A.; Parte 2: A.J.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.506-8/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: R.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.074.443-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.B.L.; Parte 2: A.L.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.107.030-1/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.F.P.D.; Parte 2: M.L.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.128.165-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.171.784-4/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.180.002-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: L.C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.188.034-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: I.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.193.058-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: D.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.200.625-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.M.T.; Parte 2: N.F.O.M.T.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.210.658-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.C.N.; Parte 2: W.L.T.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.411-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.C.J.; Parte 2: I.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.883-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.A.; Parte 2: R.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.233.066-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.R.G.P.; Parte 2: A.L.V.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.252.744-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: I.D.F.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.23.279.459-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: V.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.376-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: N.T.R.; Parte 2: M.C.S.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.302-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.M.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.296.251-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.S.L.; Parte 2: A.L.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.296.339-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.H.B.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.313.058-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.E.R.S.; Parte 2: F.R.S.; Pelo conhecimento da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.313.812-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.S.G.; Parte 2: M.V.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.315.130-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: I.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.560-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.326.720-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: B.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.327.496-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: P.L.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.329.286-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.J.; Parte 2: A.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.330.888-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: J.A.S. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.333.469-7/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: H.H.R.; Parte 2: V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.744-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.M.D.B.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.336.666-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.R.; Parte 2: C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.338.248-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.338.298-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.340.116-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.C.; Parte 2: V.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.699-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: E.D.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.341.985-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: F.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.343.259-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: S.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.344.233-4/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.A.B.; Parte 2: S.M.S.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.347.337-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.066-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.352.202-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.S.A.A.; Parte 2: P.H.R.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.221-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.B.B.C.; Parte 2: N.V.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.000.221-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.B.B.C.; Parte 2: N.V.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.000.524-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.A.S.Q.; Parte 2: A.N.C.S.S.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.001.671-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: P.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.002.075-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.E.G.M.; Parte 2: A.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.004.512-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.T.; Parte 2: L.G.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.004.512-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.T.; Parte 2: L.G.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.076-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.F.B.; Parte 2: A.A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.926-3/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.014.950-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.P.; Parte 2: J.O.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.016.301-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.N.A.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.590-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: L.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.017.723-8/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: K.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.021.037-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: A.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.029-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.882-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.S.T.; Parte 2: N.R.D.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.225-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: G.M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.034.560-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.D.C.; Parte 2: G.B.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.039.658-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: K.R.A.; Parte 2: M.E.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.043.923-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: F.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.060.824-0/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: A.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.061.301-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.062.114-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: F.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.069.027-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.K.S.; Parte 2: A.D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.320-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: T.N.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.574-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.S.S.; Parte 2: I.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.071.829-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: W.A.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.072.921-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.C.K.; Parte 2: V.A.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.078.175-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: L.A.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.089.001-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: S.M.O.; Parte 2: N.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.092.342-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.H.P.P.S.; Parte 2: B.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.364-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.R.S.; Parte 2: G.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.491-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.V.B.B.; Parte 2: D.P.M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.102.412-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: S.M.M.F.; Parte 2: I.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.102.502-2/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.552-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.I.G.; Parte 2: J.M.B.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.102.759-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.N.C.; Parte 2: G.S.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.108.741-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.109.564-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.G.S.F.; Parte 2: A.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.921-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.S.S.R.; Parte 2: A.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.495-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.; Parte 2: P.L.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.111.738-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.V.; Parte 2: A.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.112.971-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.112.978-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: V.G.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.114.392-4/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: S.K.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.115.766-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.J.S.V.; Parte 2: F.S.S.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.115.766-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.J.S.V.; Parte 2: F.S.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.117.978-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: D.S.R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.127.101-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: K.C.R.; Parte 2: C.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.130.341-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.M.J.; Parte 2: A.G.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.135.885-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.H.G.; Parte 2: M.A.O.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.907-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: C.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.152.015-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.J.G.; Parte 2: L.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.448-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: A.L.F.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.496-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.B.J.; Parte 2: M.L.L.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.504-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.24.156.009-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.O.A.; Parte 2: R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.156.308-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.L.A.S.; Parte 2: H.F.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.485-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.O.; Parte 2: B.A.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.159.967-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.R.X.P.M.; Parte 2: J.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.162.138-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.N.C.; Parte 2: P.A.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.162.638-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: D.G.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.169.951-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: M.C.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.991-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.825-0/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: G.D.M.; Parte 2: J.D.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.245-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.V.J.; Parte 2: V.S.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0035.18.004.837-9/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.H.D.; Parte 2: E.F.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0390.16.004.903-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.G.P.; Parte 2: M.M.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0527.17.000.112-9/002; Comarca: PRADOS; Parte 1: H.A.M.N.; Parte 2: M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

APREX Nr. 1.0000.20.604.314-3/002; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.A.S.; Pelo conhecimento e não provimento da apelação cível interposta pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.21.073.874-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.076.871-9/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.271.949-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso adesivo interposto e pelo conhecimento e provimento da apelação cível interposta pelo Parquet.

APEL Nr. 1.0000.22.051.852-6/002; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.S.; Parte 2: C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.131.681-3/002; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.299.599-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.547-2/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.H.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.242.913-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.130-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H. e M.S.M.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo parcial provimento da

apelação cível interposta pelo terceiro interessado.

AINST Nr. 1.0000.23.272.121-7/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.275.135-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.329.772-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.M.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.330.489-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.B.A.J.; Parte 2: J.V.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.689-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: A.K.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.338.881-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.344.441-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.F.R.V.; Parte 2: C.A.V.G.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.346.726-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.C.L.-M.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.350.002-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.350.642-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.C.T.J.; Parte 2: A.R.E.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.781-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: A.H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.003.859-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.006.030-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.7.V.F.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.011.816-6/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.029.979-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.030.241-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.043.126-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.J.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.047.684-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.L.S.N.; Parte 2: E.L.S.N.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.057.223-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.060.504-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.149.883-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.A. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.17.071.240-0/003; Comarca: BETIM; Parte 1: E.E.I.L.-E.; Parte 2: M.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.034.492-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.099.689-4/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.G.R.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.19.111.504-7/008; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.19.171.295-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.007.855-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.037.519-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.; Parte 2: H.E.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.510.548-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.B.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.512.990-1/005; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.S.O.L.-E.; Parte 2: T.S.O.L.-E.; Pelo desprovimento do 1º recurso e parcial provimento do 2º recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.538.580-0/003; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: Z.T.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.146.265-0/004; Comarca: BETIM; Parte 1: D.J.V.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.238.484-6/002; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: C.C.E. e C.M.D.I.F.P.F.L.; Parte 2: J.A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.246.568-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.D.O.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.009.034-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.101.565-4/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.S.P.L.; Parte 2: F.A.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.160.619-7/003; Comarca: UBA; Parte 1: H.A.S.L.; Parte 2: H.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.245.795-4/004; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.251.196-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.S.C.F. e I.; Parte 2: H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.583-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.M.C.T.M.; Parte 2: P.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.493-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.402-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.337-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Z.S.B.S. e P.S.; Parte 2: T.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.533-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: P.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.454-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.S.O.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.227.398-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.L.B.; Parte 2: C.S.E.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.231.453-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.A. e M.-E.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.350-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: C.A.&.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.246.585-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.B.R.; Parte 2: E.C.B.R.; Pelo provimento do 1º recurso e desprovimento dos demais.

AINST Nr. 1.0000.23.263.839-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.F.C.A.L.M.; Parte 2: T.L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.226-1/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: D.M.M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.314-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: V.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.279.677-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.T.G.O.; Parte 2: L.T.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.260-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.M.R.O.S.; Parte 2: F.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.542-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.A.; Parte 2: C.N.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.283.095-0/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.935-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.287.221-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: C.L.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.628-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: P.Z.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.306.203-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: C.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.830-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.P.P.; Parte 2: B.S.P.P.; Pelo desprovimento do 1º

recurso aviado e provimento parcial da 2ª Apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.314.394-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: C.I. e A.A.E.C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.315.377-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: L.M.M.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.445-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.264-2/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.C.V.; Parte 2: U.N.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.326.867-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: U.A.S.F.C.T.M.L.; Parte 2: B.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.998-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.M.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.217-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.U.C.A.À.S.U.; Parte 2: A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.815-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.R.F.; Parte 2: C.C.A.F.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.343.011-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: A.E.&P.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.344.142-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.347.956-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.N.S.E.B. e P.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.094-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.P.O.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.601-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Q.A.B.S.; Parte 2: A.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.804-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.N.F.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.018.013-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do recurso aviado pelo 1º Apelante para cassar a decisão primeva, anulando se o feito para parecer ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.018.015-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.M.C.; Parte 2: F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.018.406-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: U.N.C.C.T.M.; Parte 2: L.L.S.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.021.309-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.L.F.L.; Parte 2: E.M.G.-D.E.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.024.601-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.M.R.M.; Parte 2: M.B.; Pelo acolhimento das preliminares e também pela cassação da sentença, devido a não intimação do órgão ministerial no feito.

APEL Nr. 1.0000.24.025.683-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.029.706-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: F.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.843-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.M.R.; Parte 2: S.S.-S.P.A.; Pelo provimento do recurso interposto pela 1ª Apelante, e pelo desprovimento da 2ª Apelação.

APEL Nr. 1.0000.24.036.341-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.A.S.A.; Parte 2: G.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.038.323-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: I.-H.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.039.047-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: M.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.041.385-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.E.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.158-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: S.A.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.048.441-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: O.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.049.462-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.M.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.049.494-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.C.A.A.; Parte 2: A.L.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.049.904-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: S.J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.966-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: H.A.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.062.655-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.N.S.; Parte 2: S.I.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.074.594-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: A.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.082.186-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.R.G.; Parte 2: Q.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.082.608-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.981-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: B.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.095.722-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: O.S.J.; Parte 2: I.U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.149.516-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: I. e C.C.S.; Parte 2: A.L.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.07.462.122-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.E.N.; Parte 2: A.M.T.M.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência suscitada pelo 2º Recorrente.

APEL Nr. 1.0079.14.032.339-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.S.C.; Parte 2: E.S.A. e A.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APREX Nr. 1.0000.16.058.805-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.18.002.702-1/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.(.G.H.F.-F.H.M.V.; Parte 2: S.V.M.S.H.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.027.038-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.065.987-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.19.101.454-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: D.S.R.E.M.C.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.20.546.108-0/002; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.P.R.; Ciente da decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.052.066-4/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.J.V.C.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.21.124.953-7/005; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.261.524-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.I. e P.-S.P.; Parte 2: C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.014.047-9/002; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: C.M.S.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.22.078.202-3/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.078.894-7/003; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: A.R.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.104.594-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.; Parte 2: D.G.F.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.269.024-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.412-4/004; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.-E.C.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.083.921-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.115.229-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.M.C.; Parte 2: S.R.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.116.782-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.932-4/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.L.B.L.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.152.853-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.233.726-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I. e C.L.; Parte 2: D.G.I.E.F.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.256.150-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.&.L.P. e P.L.-M.; Parte 2: C.P.L.M.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.878-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.268.723-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: E.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.272.264-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: D.S.R.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.311.843-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Parte 2: Q.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.324.000-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.C. e M.E.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.336.270-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.P.C.D.P.L.; Parte 2: D.R.E.M.G.E.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.299-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.E. e G.C.E.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.337.431-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.339.365-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.R.C.; Pelo acolhimento da preliminar arguida pelo Município de Lambari.

AINST Nr. 1.0000.23.339.365-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.R.C.; Pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.23.344.098-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.L.R.M.; Parte 2: P.M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.000.897-9/001; Comarca: BICAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.004.418-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.W.A.A.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.004.935-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.006.227-3/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.007.647-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.E.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.008.166-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.B.F.R.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.184-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.013.760-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.L.-M.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.016.624-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.019.571-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.B.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.026.893-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.R.C.; Parte 2: M.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.030.142-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.039.193-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.043.153-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.043.228-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: L.F.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.081.077-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.R.E.U.-; Parte 2: A.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.082.459-9/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: G.J.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.092.578-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.238-9/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.B.; Parte 2: K.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.105.123-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.110.522-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: F.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.111.727-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.118.106-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.126.398-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.133.374-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.141.528-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.144.501-4/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.146.908-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.L.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.148.506-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.149.091-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: S.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.149.224-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.149.446-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.S.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.041-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.158.839-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.159.168-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.162.518-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: E.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.163.015-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.163.105-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.988-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: P.B.J.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.170.221-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.175.460-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0210.17.005.175-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

R.N.C Nr. 1.0000.20.037.307-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: D.G.D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.039.840-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.V.G.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.023.460-3/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.S.B.L.L.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.223.933-7/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.G.F.M.; Parte 2: J.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.294.969-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.467-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.143.506-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: D.P.I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.679-3/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: F.H.B.C.; Parte 2: L.V.B.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.229.528-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: 1.M.; Parte 2: A.V.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.376-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.R.S.; Parte 2: J.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.757-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: L.E.A.P.; Parte 2: D.C.V.S.S.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.270.039-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.G.; Parte 2: H.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.886-0/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.G.P.J.A.; Parte 2: C.J.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.006-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.286.123-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.N.R.D.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.311.847-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: S.S.P.C.E.M.G.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.744-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.469-6/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: A.E.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.331.361-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.2.V.C.O.P.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.331.473-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.A.P. e S.M.C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.339.545-8/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: M.S.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.350.825-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.G.S. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.007.209-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.M.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.071-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.D.F.C.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.360-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.027.695-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.V.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.071.946-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.092.380-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.094.921-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.751-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.; Parte 2: D.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO CESAR DE FREITAS

AINST Nr. 1.0000.24.049.325-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.B. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

C.COM Nr. 1.0000.19.154.363-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.U.J.J.E.C.C.J.F.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.M.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.490.434-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.R.R.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.000.036-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.A.; Parte 2: C.M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.124.547-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.T.S.; Parte 2: H.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.202.036-6/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.J.S.F.; Parte 2: G.J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.225.886-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: O.G.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.268.156-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.F.X.; Parte 2: H.P.N.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.268.973-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.M.R.; Parte 2: D.L.P.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.026.931-0/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: A.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.064.515-4/002; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: C.T.R.C.; Parte 2: M.I.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.284.912-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.H.M.C.; Parte 2: H.H.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.264-5/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.R.R.F.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.847-3/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.099-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.B.T.E.; Parte 2: J.T.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.163.196-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.P.S.I. e C.L.-E.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

H.DTA Nr. 1.0000.23.186.033-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: T.A.A.; Parte 2: J.C.P.O.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.202.127-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: C.F.E.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.223.493-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: P.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.233.170-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.M.M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.241.540-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.A.M.F.B.; Parte 2: S.S.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.246.623-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.254.716-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.255.474-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.267.325-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.R.C. e F.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.659-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.M.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.318-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.M.; Parte 2: W.E.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.290.086-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.296.126-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.309.329-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: R.J.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.640-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.F.V.; Parte 2: V.A.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.481-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: W.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.330.701-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: T.A.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.336.675-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.337.922-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.S.L.; Parte 2: C.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.337.998-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.338.095-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: E.B.F. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.339.602-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.P.; Parte 2: A.A.N.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.341.905-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: W.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.343.586-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.B.T.; Parte 2: V.T.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.344.091-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: E.B.F. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.346.002-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.M.A.; Parte 2: T.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.346.984-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: A.C.A.X.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.347.161-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.I.B.S.; Parte 2: R.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.347.525-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: F.A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.349.538-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.N.M.; Parte 2: H.Z.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.352.476-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.D.L.; Parte 2: T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.001.203-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: M.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.002.827-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: I.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.003.898-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.004.696-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.C.; Parte 2: T.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.009.763-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.014.156-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.R.A.A.; Parte 2: Y.A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.014.315-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: A.F.S.T.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.017.397-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: A.N.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.020.105-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.R.G.R.; Parte 2: D.F.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.021.095-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: J.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.022.120-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.C.; Parte 2: A.R.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.022.120-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.C.; Parte 2: C.A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.025.865-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: D.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.026.878-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: L.E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.794-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: D.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.030.143-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: A.M.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.034.243-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.D.C.C.; Parte 2: C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.034.543-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.X.S.; Parte 2: A.P.V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.042.679-1/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: H.R.J.; Parte 2: G.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.045.861-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.G.N.M.; Parte 2: D.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.048.041-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.050.571-9/001; Comarca: AREADO; Parte 1: C.V.D.C.L.; Parte 2: S.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.051.761-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.R.F.; Parte 2: G.F.N.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.661-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.063.535-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: L.W.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.066.691-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.H.S.L.; Parte 2: F.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.067.461-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: H.W.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.070.909-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.M.; Parte 2: M.P.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.527-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: S.F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.087.254-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.J.F.F.; Parte 2: J.P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.087.254-9/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.P.C.S.; Parte 2: F.J.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.088.881-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.D.; Parte 2: A.D.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.092.195-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.N.P.; Parte 2: W.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.680-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.M.; Parte 2: F.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.093.353-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.097.949-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.M.B.A.; Parte 2: R.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.271-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: M.A.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.098.496-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.G.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.043-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: E.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.561-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.J.S.F.; Parte 2: M.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.447-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.M.B.; Parte 2: R.G.C.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.731-7/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: S.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.536-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.A.W.; Parte 2: M.H.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.536-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.A.W.; Parte 2: M.H.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.104.939-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: H.L.O.; Parte 2: D.G.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.105.081-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.G.F.P.; Parte 2: A.P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.106.375-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.F.C.M.; Parte 2: M.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.107.110-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.107.261-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.D.G.; Parte 2: M.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.107.961-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: K.P.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.649-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: I.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.115.753-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: E.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.562-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.O.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.128.513-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.M.M.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.134.851-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.R.A.; Parte 2: A.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.042-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.473-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.149.109-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.Y.M.A.; Parte 2: R.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.341-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: H.G.R.; Parte 2: O.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.151.707-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.R.A.; Parte 2: C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.078-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.135-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.N.C.; Parte 2: A.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.732-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: S.H.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.154.467-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.528-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: C.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.979-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: A.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.155.459-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.155.459-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.156.548-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: D.O.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.116-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.M.F.P.; Parte 2: E.M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.316-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.G.H.; Parte 2: J.G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.699-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.166.911-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.409-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.P.F.D.; Parte 2: M.A.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0432.05.008.560-9/006; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: M.M.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0543.15.001.030-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.H.C.O.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.18.086.854-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.G.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.071.679-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: T.C.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.459.605-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.C.Q.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.493.037-4/002; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.D.O.; Parte 2: J.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.020.342-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.P.C.; Parte 2: H.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.026.708-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: I.C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.012.823-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.O.A.; Parte 2: I.V.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.018.595-3/004; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.P.M.G.; Parte 2: J.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.22.069.781-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.O.; Parte 2: J.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.111.243-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.T.; Parte 2: L.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.193.471-4/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: N.A.O.M.; Parte 2: D.P.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.198.194-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.S.B.T.; Parte 2: F.P.B.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.237.484-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.T. e S.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.240.696-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.V.P.G.; Parte 2: A.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.272.025-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: C.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.289.724-1/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.M.M.; Parte 2: W.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.297.195-4/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.G.S.X.; Parte 2: F.G.S.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.001.484-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: A.B.P.; Pela nulidade do processo.
- AINST Nr. 1.0000.23.037.553-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: F.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.058.858-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.M.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.058.858-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: A.C.O.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.130.163-1/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: W.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.145.753-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.160.687-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.C.T.; Parte 2: G.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.182.287-5/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: R.L.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.191.948-1/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.C.G.T.Q.; Parte 2: E.Q.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.229.270-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: T.E.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.230.794-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.P.; Parte 2: C.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.232.631-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.233.222-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: A.M.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.254.296-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: F.H.B.; Parte 2: E.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.255.777-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.269.406-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.S.; Parte 2: A.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.270.651-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: A.X.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.741-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: A.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.281.728-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.N.M.A.; Parte 2: S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.281.747-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.J.O. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.307-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: B.V.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.328.648-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.329.053-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.O.; Parte 2: A.P.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.836-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.D.B.; Parte 2: H.F.P.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.330.329-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: A.M.R.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.331.884-9/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.334.332-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.A.A.B.; Parte 2: J.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.334.352-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.B.P.; Parte 2: N.C.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.339.527-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: T.N.K.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.345.994-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.A.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.814-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.350.218-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: M.M.D.S.; Pela desconstituição da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.001.928-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: L.H.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.002.156-8/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: A.E.F.F.O.; Parte 2: L.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.007.542-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.S.F.M.; Parte 2: E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.007.960-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: G.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.599-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.B.X.; Parte 2: M.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.008.599-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: V.B.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.072-6/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: Y.M.N.; Parte 2: P.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.013.494-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: N.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.017.370-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.O.; Parte 2: P.L.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.017.370-8/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.L.A.R.; Parte 2: T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.017.989-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.C.S.V.; Parte 2: T.C.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.018.018-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: E.V.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.212-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.S.A.N.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.026.130-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.E.G.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.026.873-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.U.-2.J.C.C.; Parte 2: J.D.3.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.029.946-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.038.376-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.V.R.; Parte 2: L.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.038.491-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: G.R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.720-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.047.283-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.J.M.F.; Parte 2: L.O.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.049.092-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.C.S.H.; Parte 2: D.S.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.049.369-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: A.J.S.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.051.206-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: I.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.051.463-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.2.C.C.P.; Parte 2: 1.J.E.C.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.055.127-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.062.365-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: J.K.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.066.774-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.066.864-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: S.C.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.576-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.S.S.; Parte 2: I.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.071.576-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.S.S.; Parte 2: I.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.078.194-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: A.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.083.758-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: D.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.643-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: A.C.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.084.924-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.098.531-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.B.S.; Parte 2: M.F.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.618-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: D.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.025-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: H.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.103.983-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.103.983-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.103.994-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.S.L.C.; Parte 2: J.S.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.108.631-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: S.S.S.C.; Parte 2: A.C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.116.030-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.118.115-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.135.081-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: A.C.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.138.847-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.L.F.; Parte 2: S.A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.141.582-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.F.M.R.; Parte 2: F.E.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.513-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.B.Q.; Parte 2: G.D.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.147.143-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.467-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.B.S.; Parte 2: W.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.006-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.G.D.M.R.; Parte 2: A.A.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.235-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: V.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.155.518-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.W.M.; Parte 2: Y.W.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.156.265-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.S.; Parte 2: G.B.A.M.; Pela extinção desta apelação Cível.

ISC Nr. 1.0000.24.159.140-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: H.E.S. e S.; Parte 2: R.C.S.V.; Pela rejeição do incidente de suspeição.

APEL Nr. 1.0000.24.167.074-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: C.C.F.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.177.030-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: N.F.L.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

APEL Nr. 1.0000.23.219.200-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.A.U.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.815-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: P.H.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.093.782-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: A.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.120.781-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.J.S.S.; Parte 2: V.E.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.844-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.G.S.O.; Parte 2: G.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.20.068.136-9/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.P. e D.C.J.F.-P.-J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.331.609-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.B.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.012.144-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: M.L.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.032.843-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.F.N.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.117.376-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.P.; Parte 2: A.M.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.117.529-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.F.C.; Parte 2: R.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.868-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.R.; Parte 2: N.E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.138.142-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.17.103.771-6/007; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.17.108.119-3/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.102.026-4/006; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.19.014.876-7/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: C.; Pela confirmação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.20.527.141-4/003; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.572.195-4/004; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.P.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.171.292-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.826-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.S.P.E.M.G.-.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.037.602-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.289-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.C. e S.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.093.379-8/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.126.955-6/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência dos pedidos iniciais.

APEL Nr. 1.0000.23.139.435-4/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.159.593-5/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.M.G.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.C.G.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.183.891-3/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.253.490-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.258.482-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.893-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.U.T.E.E.M.G.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.281.406-1/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.286.214-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Parte 2: C.Z.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.332.525-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.332.681-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.P.&.L.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.340.490-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: N.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.343.228-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.350.381-2/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.002.864-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.972-8/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.008.551-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.008.568-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.017.412-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.V.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.512-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.869-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.056.010-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.A.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.071.791-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.076.836-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.F.P.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.078.763-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.707-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- R.N.C Nr. 1.0000.24.100.245-0/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela confirmação da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.101.684-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.M.; Parte 2: C.S.M.G.-.C.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.103.635-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.111.575-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.118.092-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.H.V.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.139.802-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.141.436-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.142.028-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.149.092-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.150.470-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.154.746-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.A.M.A.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.156.528-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- ISC Nr. 1.0000.24.165.965-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: N.B.R.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Pela improcedência do incidente de suspeição.
- APREX Nr. 1.0000.24.166.936-5/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.24.167.059-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo indeferimento da inicial da ação rescisória, por inépcia.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.171.750-3/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.2.C.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.172.174-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.175.186-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.3.V.C.T.C.; Parte 2: M.M.S.; Inviável a remessa necessária da sentença proferida nos autos.
- APEL Nr. 1.0012.06.006.065-9/002; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0034.19.000.709-5/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0040.11.012.634-5/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.P.V.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0331.18.000.259-3/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: C.E.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.16.038.962-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.17.050.134-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.P.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.121.729-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.F.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.056.243-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.P.; Parte 2: C.L.D.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.461.747-6/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.P.; Parte 2: C.P.D.E.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.093.499-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.125.033-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.P.C.C.C.; Parte 2: H.L.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.013.557-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.C.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.044.438-4/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.B.; Parte 2: K.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.068.878-2/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.E. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.078.213-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.P.B. e S.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.082.993-1/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.D.L.S.; Parte 2: K.A.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.101.525-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.L.L.C.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.226.501-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.K.B.I.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PET Nr. 1.0000.22.249.792-7/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.408-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.113.276-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.260-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.845-4/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: Y.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.199-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M.X.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.503-0/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.M.F.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.151-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.P.V.; Parte 2: M.C.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.124-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.159.863-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.662-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: U.C. e S.L.; Parte 2: A.M.M.R.M.S.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.183.664-4/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: M.E.; Pela cassação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.23.195.398-5/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.S.G.; Parte 2: M.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.202.614-6/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.211.236-7/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.426-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.H.P.D.D.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.227.167-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.232.579-5/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.A.M.N.; Parte 2: L.S.R.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.240.209-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.609-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.265.870-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.965-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: P.J.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.284.453-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.S.S.; Parte 2: D.P.S.E.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.286.380-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.380-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.286.458-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.F.C. e S.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.305.871-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.309.593-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.C.V.O.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.385-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.R.; Parte 2: V.A.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.020-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.298-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.605-8/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: V.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.417-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.E.A.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.319.553-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.319.879-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: D.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.490-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.828-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.M.C.S.; Parte 2: L.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.522-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.V.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.326.619-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.032-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.A.R.; Parte 2: M.C.P.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.332.765-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.594-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.G.G.T.; Parte 2: G.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.615-3/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: G.S.M.L.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.337.012-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.; Parte 2: E.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.338.571-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.J.; Parte 2: C.G.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.339.448-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: J.G.S.M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.342.577-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: F.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.000.338-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.I. e C.C.L.; Pela reforma da sentença, e, ficando prejudicado o recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.000.471-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.M.B.H.; Parte 2: I.B.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.000.507-4/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.B.M.; Parte 2: E.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.001.029-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: J.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.001.822-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.P.I.R.G.V.(:; Parte 2: A.L.C.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.197-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.G.N.L.-E.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.045-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.&P.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.466-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.008.668-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.N.P.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.013.571-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: V.I. e A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.013.607-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.F.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.015.202-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.017.494-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: F.O.S.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.24.021.088-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.D.S.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.035.209-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.A.V.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.829-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: K.C.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.043.916-6/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: C.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.049.635-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: J.O.E.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.055.562-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: G.O.G.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.066.764-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.071.323-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.071.971-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.24.084.997-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.X.V.; Parte 2: M.S.B.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.085.116-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: H.A.A.; Parte 2: M.O.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.086.821-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.P.M.C.A.; Parte 2: L.B.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.093.581-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.A.A. e G.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.101.991-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.103.453-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.N.F.F.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.103.757-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.F.E.F.E.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.106.292-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.F.P.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.117.019-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.B.B.R.M.; Parte 2: A.B.B.R.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.134.229-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.M.T.; Parte 2: F.V.A.F.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.24.149.394-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.L.C. e I.M.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.149.559-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.150.814-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: 3.P.L.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.259-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.156.397-2/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: S.R.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.160.016-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.L.&V.I.L.-E.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.461-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.S.; Parte 2: D.S.A.Á. e E.L.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.166.968-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.L.; Parte 2: C.A.F.B.H.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.637-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.170.172-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.R.F.I.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.171.247-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: D.G.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.171.489-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: D.R.H.S.E.P. e G.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0019.17.000.949-2/002; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.B.B.C.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0486.14.003.247-6/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.D.C.P.; Parte 2: A.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0702.17.072.716-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.E.C.U.-C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0702.17.073.673-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.I. e J.C.U.; Parte 2: D.C.E.E.C.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

AINST Nr. 1.0000.22.069.469-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.O.M.; Parte 2: R.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.206.687-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.F.B.T.; Parte 2: R.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.334.797-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: T.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.014.033-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.P.P.S.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.030.055-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.M.L.-M.; Parte 2: C.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.057.282-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.C.; Parte 2: C.R.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.120.281-1/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.L.S.R.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.128.835-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.Z.3.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

R.N.C Nr. 1.0000.21.059.552-6/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.316.030-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.H.L.; Parte 2: M.E.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.527-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.N.S.D.A.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.627-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.T.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.747-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.N.; Parte 2: A.L.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.331.199-2/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: T.S. e E.L.-M.; Parte 2: J.J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.918-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.337.894-2/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Parte 2: M.B.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.343.380-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: G.S.T.M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.348.873-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.351.444-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.F.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.479-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.G.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.003.034-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: M.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.306-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.Q.; Parte 2: I.P.M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.011.764-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.014.960-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.; Parte 2: M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.672-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.D.M.V.; Parte 2: A.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.862-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: L.(.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.024.221-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.E.A.C.; Parte 2: A.M.S.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.028.641-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.; Parte 2: V.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.034.642-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: T.B.A.C.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.047.521-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: J.D.U.-.1.J.C.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.061.889-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: O.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.061.889-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: F.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.063.161-4/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.; Parte 2: M.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.071.589-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.D.A.; Parte 2: F.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.077.856-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.088.975-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.M.F.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.588-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.D.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.106.023-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.E.S.F.; Parte 2: Y.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.114.770-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.148.923-6/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.539-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.B.S.; Parte 2: N.S.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.921-5/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: R.J.A.G.M.; Parte 2: A.D.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.073-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.157-4/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: M.M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.919-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.18.111.868-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: D.S.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.004.229-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.T.M.; Parte 2: S.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.037.108-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.M.O.R.; Parte 2: E.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.042.260-8/004; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.514.370-4/003; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.564.283-8/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.F.C.D.; Parte 2: C.M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.007.194-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.V.M.A.; Parte 2: J.L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.020.665-2/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.M.S.S.S.; Parte 2: L.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.028.487-3/005; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.L.S.M.; Parte 2: A.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.100.651-5/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.N.S.; Parte 2: B.T.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.131.180-8/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.L.T.; Parte 2: A.J.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.200.960-9/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.T.N.; Parte 2: D.T.N.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.202.667-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.F.A.; Parte 2: P.V.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.009.700-0/003; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.M.M.R.; Parte 2: C.S.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.011.037-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.086.281-7/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: F.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.148.993-3/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: G.A.; Parte 2: I.A.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.189.020-5/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: R.F.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.225.953-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.V.O.; Parte 2: E.S.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.267.240-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.F.F.; Parte 2: R.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.279.551-0/002; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.O.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.714-7/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: A.M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.767-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.L.C.; Parte 2: W.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.161.366-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C. e S.R.; Parte 2: D.D.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.173.134-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: N.A.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.053-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.O.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.917-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: L.S.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.061-8/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.L.V.; Parte 2: A.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.199.318-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.G.P.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.205.875-0/004; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.F.A.C.; Parte 2: M.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.221.682-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.C.S.; Parte 2: D.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.264.724-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.I.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.273.558-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: S.M.V.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.276.728-5/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.S.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.280.360-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.P.B.; Parte 2: M.V.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.283.056-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: P.C.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.283.171-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: G.V.O.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.285.819-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.289.263-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.M.A.G.; Parte 2: L.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.296.750-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.H.C.R.; Parte 2: C.R.P.R.S.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.305.651-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: A.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.313.368-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.315.134-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: C.J.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.318.910-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.327.819-1/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: A.C.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.331.725-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.C.; Parte 2: J.A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.333.439-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.A.L.D.; Parte 2: E.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.333.650-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.C.A.; Parte 2: D.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.335.903-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: A.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.339.676-1/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: A.R.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.340.712-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.D.R.T.; Parte 2: K.T.D.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.340.712-1/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.A.G.O.; Parte 2: J.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.341.044-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: D.R.E.; Pelo não conhecimento do recurso por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.342.748-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: J.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.343.151-9/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.H.M.D.; Parte 2: A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.346.397-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.M.B.; Parte 2: K.L.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.403-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.P.T.C.P.N.; Parte 2: L.T.C.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.348.203-3/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: L.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.434-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.L.D.C.; Parte 2: V.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.351.573-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.T.; Parte 2: V.H.N.S.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.001.042-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.I.M.D.; Parte 2: A.T.B.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.002.117-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: F.L.; Parte 2: J.M.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.880-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.M.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.011.003-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.015.101-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.E.A.; Parte 2: E.V.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.019.826-7/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: R.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.397-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: T.S.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.581-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.B.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.911-8/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: K.F.L.; Parte 2: W.V.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.624-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.R.; Parte 2: F.B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.034.148-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.I.B.H.A.E.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.038.219-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: S.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.038.219-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: S.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.042.153-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: S.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.042.692-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.L.T.; Parte 2: B.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.049.442-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.E.O.A.; Parte 2: P.H.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.053.782-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.O.L.; Parte 2: A.G.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.056.881-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: A.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.056.906-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: L.Y.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.066.294-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.R.O.; Parte 2: N.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.066.304-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: V.A.N.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.066.592-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.S.; Parte 2: L.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.067.115-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.M.M.S.; Parte 2: S.M.M.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.070.270-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: G.J.B.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.078.746-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: D.P.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.084.825-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: H.C.F.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.085.961-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.D.; Parte 2: R.A.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.091.953-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: J.C.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.098.121-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.T.A.; Parte 2: F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.098.261-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: A.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.102.653-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.102.895-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.J.M.; Parte 2: L.E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.105.361-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.106.286-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: A.B.A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.107.681-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: P.D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.108.081-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: K.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.109.679-1/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.111.270-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.H.D.L.; Parte 2: A.M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.111.739-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.116.027-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: A.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.116.151-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.D.O.; Parte 2: A.C.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.117.446-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: I.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.134.945-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.B.M.F.P.; Parte 2: R.S.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.139.697-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.F.Á.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.150.144-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.S.L.C.; Parte 2: S.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.150.758-1/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: G.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.151.508-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: I.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.153.332-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: F.J.B.; Parte 2: F.M.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.154.320-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: B.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.155.461-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.C.G.O.; Parte 2: W.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.155.581-2/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: Y.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.155.985-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: G.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.156.872-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.F.M.O.L.; Parte 2: J.K.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.290-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.M.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.165.575-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.H.P.S.; Parte 2: S.T.I.C.I. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.167.338-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.167.704-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.B.C.; Parte 2: T.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0514.19.000.134-7/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: K.J.T.C.; Parte 2: J.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

- APEL Nr. 1.0000.19.012.460-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.120.065-4/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: Á.R.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.116.836-2/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.248.765-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.S.C.V.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.042.557-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pela confirmação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.056.370-2/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.109.141-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.121.083-2/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.212.523-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.E.N.; Parte 2: C.S. e C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.252.843-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.260.192-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.977-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.283.912-6/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.318.997-6/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.R.; Pelo não conhecimento do recurso.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.319.231-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.319.286-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.U.; Pela confirmação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.319.932-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.; Parte 2: M.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.329.557-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.334.545-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.340.090-2/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: S.F.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.348.254-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: A.M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.003.353-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.026.057-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.000-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.B.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.030.606-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.24.062.836-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.065.570-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.M.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.065.855-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.066.952-3/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.R.S.; Parte 2: A.P.A.P.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.072.095-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.078.193-0/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.088.207-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.091.946-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.095.581-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.105.314-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.M.B.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.541-4/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.24.134.707-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.N.; Parte 2: L.F.X.C.; Pela confirmação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.135.182-4/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.R.; Parte 2: C.B.S.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.139.601-9/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.646-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.088-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.115-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: W.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.149-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.T.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.848-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.535-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.757-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.965-1/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.N.; Parte 2: J.C.M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.170.483-2/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.J. ; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0116.16.001.772-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0118.10.001.910-8/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0172.16.000.755-2/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0191.17.001.959-7/002; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0476.17.000.978-3/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

AINST Nr. 1.0000.23.311.984-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.319.023-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: Í.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.147-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.F.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.324.727-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.817-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.E. e P.S.; Parte 2: D.D.L. e D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.641-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: T.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.013.917-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.066.415-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: J.D.J.E.C. e C.C.S.D.; Pela rejeição dos embargos.

AINST Nr. 1.0000.24.078.288-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.G.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.128.326-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.7.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.129.826-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.M.Z.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.135.648-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.G.G.; Parte 2: A.E.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.146.121-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: A.S.V.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.24.147.192-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.R.E.N.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.17.062.924-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do primeiro recurso e provimento do segundo.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

AINST Nr. 1.0000.18.029.874-7/004; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.L.A. e I.L.-E.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.169.599-8/009; Comarca: JUATUBA; Parte 1: H.E.F.V.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.570.083-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.B.E.; Parte 2: C.C.B.E.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.050.933-7/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.; Parte 2: A.S.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.141.097-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.035.790-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.C.T.; Pela confirmação da sentença, e, conseqüentemente, pelo não provimento do recurso aviado pelo Município de Belo Horizonte.

APEL Nr. 1.0000.22.162.276-4/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.220-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: M.(D.I.I.); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.218.064-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.263.184-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.J.D.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.019.734-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento do recurso interposto pela Defensoria Pública de Minas Gerais e o parcial provimento do recurso interposto pelo Município de Pouso Alegre.

APEL Nr. 1.0000.23.054.179-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: E.M.G.; pela cassação da sentença

APEL Nr. 1.0000.23.065.715-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.-E.L.E.; Parte 2: D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.104.986-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: C.C.S.E.F.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.123.152-3/003; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pela decretação da nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.148.507-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.770-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.L.C.S.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.170.501-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.B.C.P.; Parte 2: P.F.P.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.920-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.R.C.; Parte 2: A. e D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.197.196-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.A.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.200.732-8/003; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.B.; Parte 2: D.V.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

ISC Nr. 1.0000.23.219.805-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: F.L.R.; Pelo não acolhimento do incidente de suspeição.

AINST Nr. 1.0000.23.225.240-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.A.C.S.; Parte 2: D.V.C.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.228.035-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: E.Q.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.606-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.A.F.G.; Parte 2: I.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.243.673-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.P.M.B.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo conhecimento e, no mérito, parcial provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.260.108-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.R.R.R.; Parte 2: A.R.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.070-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.F.; Parte 2: F.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.567-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.I.M.D.P.L.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.282.326-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: P.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.588-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.289.453-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.O.A.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.118-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.O.; Parte 2: N.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.729-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: L.G.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.325.175-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.P.C.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.327.984-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.643-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: N.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.421-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: J.L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.350.283-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.001.355-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.L.S.S.; Parte 2: I.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.001.405-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.006.047-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: S.B.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.006.375-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.008.361-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.S.; Parte 2: C.J.C.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.012.701-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: L.G.T.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.025.705-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: B.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.026.267-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.026.871-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: R.G.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.030.163-0/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.E.; Parte 2: L.A.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.030.602-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.L.V.; Parte 2: E.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.030.641-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.034.637-9/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: S.P.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.034.756-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.F.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.038.734-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: A.M.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.039.491-6/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.M.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.042.758-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.049.466-6/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.K.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.056.040-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.J.J.S.M.L.-.M.; Parte 2: E.P.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.062.279-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: A.J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.067.012-5/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: D.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.067.822-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.069.141-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.072.369-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.J.V.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.085.123-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.K.S.C.; Parte 2: C.C.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.016-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.116.090-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTORA DE JUSTIÇA VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

APEL Nr. 1.0000.17.108.234-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.097.293-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: P.P.&P.J.B.R. e E.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.027.666-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.476.217-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.499.219-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do recurso aviado pelo Ministério Público, com reforma parcial da sentença de primeiro grau e desprovimento dos demais.

APEL Nr. 1.0000.20.575.178-7/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.596.473-7/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter sido intimado o Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.042.259-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.093.089-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.O.B.; Parte 2: I.C.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.197.038-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.247.432-4/002; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: A.C.; Pelo conhecimento da apelação independente e não conhecimento do recurso adesivo, bem, como pelo desprovimento do primeiro recurso de apelação.

APEL Nr. 1.0000.21.255.176-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.E.S.M.; Parte 2: R.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.268.110-0/004; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: O.I.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.025.961-8/002; Comarca: UBA; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: A.L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.060.742-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.R.; Parte 2: Z.S.E.L.-M.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido manifestação do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.100.359-3/002; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.R.G.S.; Parte 2: C.T.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.161.328-4/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.173-7/002; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: L.P.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.229.462-1/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: W.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.235.793-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: E.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.260.601-4/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.277.246-9/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.181-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.G.G.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.060.220-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.072.032-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.650-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.325-0/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.P.; Pelo conhecimento de ambos os recursos, de forma parcial no caso do apelo apresentado pelo Município, e, no mérito, desprovimento de ambos.

APEL Nr. 1.0000.23.122.496-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.127.101-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.S.; Parte 2: F.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.108-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: R.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.184-5/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.S.F.A.; Parte 2: A.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.517-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.C.R.; Parte 2: e Q.C. e C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.567-0/002; Comarca: UBA; Parte 1: Z.R.F.; Parte 2: J.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.200.448-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.207.896-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.I.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.391-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.I. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.755-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.F.A.; Parte 2: M.C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.809-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.Q.S.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.236-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.N.B.V.; Parte 2: F.B.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.221-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: B.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.849-1/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: J.H.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.265.912-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: O.V.C.M.; Parte 2: V.H.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.301-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.702-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.284.764-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.E.N.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.265-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.088-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.R.S.T.; Parte 2: C.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.316.641-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.317.766-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.C.E.L.; Parte 2: D.B.I. e C.P.Q.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.538-3/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: T.R.S.L.; Parte 2: I.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.121-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.R.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.332.772-5/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.L.T. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.712-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.441-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: J.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.614-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.I.E.S.A.; Parte 2: C.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.344.386-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P. e A.P.D.V. e A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.344.739-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.B. e R.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.696-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.350.075-0/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.A.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.325-9/001; Comarca: IBIA; Parte 1: F.P.L.; Parte 2: N.G.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.746-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.C.M.P.; Parte 2: C.E.Z.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.005.098-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.E.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.008.601-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.C.E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.009.192-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: R.D.C.; Parte 2: M.M.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.013.576-4/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.M.C.; Pela inadmissão do recurso, em razão do descumprimento do estampado no art. 1.018 do CPC e, caso ultrapassada a questão, no mérito, pelo desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.24.014.137-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.019.196-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: K.M.F.; Parte 2: A.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.019.934-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.942-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.026.099-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: W.G.M.; Parte 2: S.C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.029.474-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.042-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.P.L.; Parte 2: R.P.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.035.383-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.049.668-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.E.G.S.; Parte 2: W.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.629-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: T.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.073.821-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.084.044-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.R.R.; Parte 2: N.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.090.681-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.E.S.G.; Parte 2: W.U.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.288-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: C.A.B.B.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.849-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.S.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido manifestação do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.104.910-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.H.R.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.108.902-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.318-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.136.541-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: P.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.141.499-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.O.N.; Parte 2: A.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.146.733-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.S.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.411-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.149.938-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.T.R.M.; Parte 2: M.F.U.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.154.836-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.S. e P.P.S.; Parte 2: I.L.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.160.904-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.174.977-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.504-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.C.P. e I.E.S.E.R.M.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0079.18.021.391-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA WAGNER NORONHA NEVES**
- AINST Nr. 1.0000.22.069.781-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: B.M.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.318.782-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.321.708-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.D.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.325.981-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.M.S.; Parte 2: G.S.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.025.914-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.C.M.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.029.822-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.031.601-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-.M.; Parte 2: A.J.Q.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.049.098-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.J.; Parte 2: M.S.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.075.182-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: A.G.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.102.952-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: R.A.B.O.; Parte 2: A.H.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.117.369-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.P. e P.A.S.; Parte 2: J.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.363-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0015.18.001.092-6/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: E.P.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.14.002.557-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.S.B.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Termo de Rescisão de 25/07/2024, ao Ct. 014/2022, SIAD 9321152, SEI nº 19.16.2479.0048653/2024-85, entre o MPMG/PGJ e João Batista de Carvalho. Objeto: a rescisão de forma amigável, a partir de 09/05/2024, do Contrato nº 014/2022, o qual tem por objeto a "locação de loja situada no pavimento térreo e 2 vagas de garagem do edifício comercial localizado na Rua Comandante Nélio, nº 48, bairro Jardim Floresta, em Lavras/MG", com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir de 09/05/2024.